



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 077/2026 FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para seleção das propostas mais vantajosas destinadas à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL DO EXERCÍCIO DE 2026**, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

A contratação objetiva atender à ornamentação e valorização dos espaços públicos municipais durante as festividades de Natal de 2026, mediante o fornecimento de materiais de iluminação decorativa natalina e respectivos acessórios, conforme necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

O procedimento será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente pelos arts. 72 e 75, inciso II e § 3º, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, no que couber, pelos **Decretos Municipais nº 2.409/2022, nº 2.600/2023, nº 2.601/2023, nº 2.602/2023, nº 2.603/2023, nº 2.604/2023 e nº 2.605/2023**, naquilo que forem aplicáveis, bem como pelas demais normas pertinentes à contratação.

A condução do procedimento ficará a cargo de **Natalia Estevam Casimiro**, Agente de Contratação, designada pela **Portaria nº 110/2026**.

Os interessados deverão acompanhar as publicações e comunicações relativas ao procedimento no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras utilizado para esta contratação, onde serão disponibilizados, conforme o caso, esclarecimentos, respostas, retificações, comunicados, alterações de prazo e demais atos pertinentes.

Todos os horários indicados neste Aviso referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E DE SEUS ANEXOS

O presente Aviso e seus anexos serão disponibilizados em 22/10/2026, observados os meios oficiais de divulgação e a legislação aplicável.

I – sítio eletrônico oficial do Município de Meridiano/SP, especialmente na área destinada às licitações: www.meridiano.sp.gov.br e <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/>;

II – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis;

III – Setor de Licitações e Contratos do Município de Meridiano/SP, situado no Paço Municipal, na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, Meridiano/SP, durante o horário regular de expediente; e

IV – mediante solicitação encaminhada ao e-mail licitacao@meridiano.sp.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas no período de **das 08h00min do dia 23/10/2026 até as 17h00min do dia 27/10/2026**, exclusivamente pelo Portal de Compras do Município, no endereço eletrônico indicado neste Aviso.

O prazo de apresentação de propostas adicionais deverá observar o mínimo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

As datas e horários específicos deste procedimento e da entrega deverão ser preenchidos pela Administração antes da publicação, assegurado o prazo legal de divulgação e o prazo de entrega de 10 (dez) dias após a requisição.

A seleção e a adjudicação ocorrerão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total dos cinco itens e a conformidade integral da proposta com o Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS – DATA E HORÁRIO

A abertura das propostas ocorrerá em **às 09h00min do dia 28/10/2026**, por meio do Portal de Compras do Município.

A seleção e a adjudicação ocorrerão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total dos cinco itens e a conformidade integral da proposta com o Termo de Referência.

Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações, quantitativos e condições mínimas previstas no Termo de Referência ou que apresente desconformidade insanável com o objeto da contratação.

SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO

O cadastramento no Portal de Compras do Município será realizado por meio da opção **“SOLICITAR CHAVE DE ACESSO”**, disponível no endereço eletrônico indicado neste Aviso.

Recomenda-se que a chave de acesso seja solicitada até as **16h00min do dia 27/10/2026**, a fim de assegurar tempo suficiente para conclusão do cadastro, acesso ao sistema e envio da proposta e dos documentos exigidos até o encerramento do prazo.

A indicação das 16h00min possui caráter operacional e preventivo, não alterando o prazo final para apresentação das propostas, que se encerra às **17h00min do dia 27/10/2026**.

É de responsabilidade do interessado realizar seu cadastramento com antecedência razoável, observando o tempo necessário para obtenção da chave de acesso e inserção das informações e documentos no sistema.

Caso ocorra erro, indisponibilidade, demora na geração ou recebimento da chave, ou qualquer outra falha técnica que impeça ou dificulte a participação, o interessado deverá comunicar o fato ao Setor de Licitações e Contratos **antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas**, sempre que possível, pelos telefones **(17) 3475-1116 e (17) 3475-1124, ramal 34**, ou pelo e-mail licitacao@meridiano.sp.gov.br.

A comunicação deverá conter, sempre que possível:

I – razão social e CNPJ do interessado;

II – nome e contato do responsável;

III – identificação do **Processo Administrativo nº 135/2026** e da **Dispensa Eletrônica nº 077/2026**;

IV – descrição objetiva da ocorrência; e

V – captura de tela, mensagem de erro ou outro elemento que permita verificar o problema relatado.

A comunicação de falha técnica não implicará, por si só, prorrogação ou reabertura do prazo. Havendo indícios de indisponibilidade ou falha atribuível ao sistema ou à Administração que possa ter comprometido a participação de interessados, a ocorrência será analisada pela Agente de Contratação e, se necessário, será adotada medida adequada para preservação da competitividade, da isonomia e da regularidade do procedimento, mediante decisão fundamentada.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação aos termos deste Aviso e de seus anexos, por escrito, até as **17h00min do dia 26/10/2026**, por um dos seguintes meios:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

I – presencialmente, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Meridiano/SP, durante o horário regular de expediente; ou

II – pelo e-mail licitacao@meridiano.sp.gov.br.

O pedido deverá conter elementos suficientes à sua análise, especialmente a identificação do interessado, do **Processo Administrativo nº 135/2026, da Dispensa Eletrônica nº 077/2026**, da disposição questionada e dos respectivos fundamentos.

As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, na área destinada ao procedimento, **até as 12h00min do dia 27/10/2026**, passando a integrar os documentos da contratação para todos os efeitos.

O acolhimento de impugnação, a resposta a pedido de esclarecimento ou eventual alteração promovida de ofício que implique modificação capaz de interferir na formulação das propostas ensejará, quando necessário, a **readequação do prazo para apresentação das propostas e a divulgação de novo cronograma**, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Aviso.

Alterações meramente formais, esclarecimentos interpretativos ou correções que não afetem a formulação das propostas não exigirão, por si sós, reabertura do prazo, sem prejuízo de decisão fundamentada da Administração quando as circunstâncias do caso concreto recomendarem providência diversa.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação direta a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA DE 2026 DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.**

1.2. A contratação encontra-se dividida em 05 (cinco) itens independentes, a serem julgados e adjudicados separadamente.

Lote Item	00000001 Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X150MM BRANCO C/ 100 UND	130	PCT		8,98	1.167,40
2	CORDÃO LED FIXO 100 LEDS BRANCO QUENTE 10M 220V	368	UND		32,37	11.912,16
3	CORDÃO LED FIXO 300 LED BRANCO QUENTE 30M 220V	60	UND		82,17	4.930,20
4	MANGUEIRA LED 30 LEDS/M BRANCO QUENTE 220V 100M	15	ROLO		616,28	9.244,20
5	RABICHO DE LIGAÇÃO MANGUEIRA REDONDA 220V	300	UNID		16,59	4.977,00

1.2.1. A seleção e a adjudicação ocorrerão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total dos cinco itens e a conformidade integral da proposta com o Termo de Referência.

1.3. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, quantitativos, locais, horários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, quantitativos e condições estabelecidas para todos os itens.

1.5. Os 05 (cinco) itens compõem um único objeto, cujo julgamento e adjudicação ocorrerão de forma global a um único fornecedor, desde que atendidas as condições de habilitação e fornecimento.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

1.6. A classificação pelo menor preço não implicará aceitação automática da proposta, ficando a contratação condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas para o respectivo lote.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento **pessoas jurídicas regularmente constituídas**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do lote para o qual apresentem proposta e que atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

2.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte – **ME/EPP** será assegurado o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** e no **art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando cabível e observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

2.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda usufruir dos benefícios legalmente previstos deverá declarar seu enquadramento nessa condição e atender às demais exigências estabelecidas neste Aviso.

2.2. Não poderão participar deste procedimento, direta ou indiretamente:

I – pessoa física ou jurídica que não atenda às condições deste Aviso e de seus anexos;

II – pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente, observado o âmbito e os efeitos jurídicos da penalidade aplicada;

III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação, fiscalização ou gestão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses vedadas pela legislação;

IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, concorrendo entre si;

V – pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – agente público pertencente ao órgão ou entidade contratante, quando configurada hipótese de impedimento, vedação legal ou conflito de interesses;

VII – pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade de sanção administrativa aplicada, quando devidamente demonstrada a ocorrência;

VIII – pessoa física ou jurídica enquadrada nas demais hipóteses de impedimento previstas no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**; e

IX – pessoa jurídica alcançada por eventual impedimento previsto na legislação municipal aplicável.

2.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto, composto por **05 (cinco) itens integrantes de uma contratação global**, e a inexistência de circunstância que torne necessária a participação consorciada.

2.4. A Administração poderá verificar a existência de sanções ou impedimentos mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, observado o âmbito de incidência e os efeitos jurídicos de cada penalidade.

2.5. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, sem prejuízo das declarações específicas exigidas no procedimento.

2.6. É de responsabilidade do fornecedor acompanhar as comunicações, solicitações de diligência e demais atos divulgados por meio do Portal de Compras e dos canais oficiais indicados neste Aviso durante toda a tramitação do procedimento.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas e encaminhadas eletronicamente por meio do **Portal de Compras do Município**, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso.

3.1.1. A proposta comercial, preferencialmente elaborada conforme o modelo disponibilizado pela Administração, deverá conter, no mínimo:

- a)** razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do fornecedor;
- b)** identificação dos cinco itens integrantes da proposta global;
- c)** descrição dos cinco itens que compõem o objeto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- d)** valor unitário do item ofertado, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
- e)** valor total correspondente a cada item;
- f)** valor total dos cinco itens;
- g)** valor global da proposta;
- h)** prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data prevista para abertura das propostas;
- i)** declaração de que os valores ofertados compreendem todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, carga, descarga, materiais e demais insumos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações correspondentes ao item ofertado;
- j)** declaração de que os materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios ofertados, conforme o item, atendem integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência; e
- k)** identificação e assinatura do representante legal ou procurador responsável pela proposta, quando a forma de apresentação do documento assim exigir.

3.1.2. O fornecedor deverá apresentar proposta para **todos os cinco itens**, não sendo admitida proposta parcial.

3.1.3. Para fins de julgamento e classificação, será considerado o **valor global ofertado para o conjunto dos cinco itens**.

3.1.4. Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas necessárias à integral execução do objeto nos locais e horários definidos pela Administração, não sendo admitida posterior cobrança adicional de transporte, frete, carga, descarga, materiais e insumos ou qualquer outra despesa ordinária necessária à execução do objeto.

3.1.5. Os preços ofertados serão de responsabilidade do fornecedor e deverão considerar todos os custos ordinários necessários ao cumprimento integral do objeto, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação em razão de fatos supervenientes juridicamente aptos a ensejar alteração ou recomposição das condições econômico-financeiras da contratação.

3.1.6. A apresentação da proposta pressupõe que o fornecedor avaliou as especificações, quantitativos e condições de execução de todos os itens e possui condições de cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

3.2. DA ANÁLISE E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.2. A Administração verificará a conformidade da proposta global mais bem classificada com as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações, quantitativos, condições de execução e fornecimento e preço ofertado.

3.2.3. Será desclassificada a proposta que:

- I** – conter vício insanável;
- II** – não contemplar integralmente os cinco itens que compõem o objeto;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

III – não atender às especificações, quantitativos ou condições mínimas estabelecidas para qualquer dos itens;
IV – permanecer, após eventual negociação, com preço global superior ao valor máximo admitido pela Administração;

V – apresentar preço manifestamente inexequível ou não demonstrar sua exequibilidade quando regularmente solicitado;

VI – estabelecer condição incompatível com os locais, horários ou forma de execução estabelecidos pela Administração;

VII – transferir à Administração custos que, nos termos deste Aviso, devam integrar o preço ofertado; ou

VIII – apresentar desconformidade insanável capaz de comprometer o julgamento objetivo ou a igualdade entre os participantes.

3.2.4. A simples existência de dúvida quanto à exequibilidade do preço não implicará desclassificação automática da proposta, podendo a Administração realizar diligência para obtenção dos esclarecimentos e elementos necessários à avaliação.

3.2.5. Erros ou falhas de natureza meramente formal que não alterem a substância da proposta, não comprometam o julgamento objetivo e não produzam tratamento desigual poderão ser saneados pela Administração, quando juridicamente admissível.

3.2.6. O saneamento ou a diligência não poderão resultar na alteração substancial da proposta originalmente apresentada, na majoração do preço ou na inclusão posterior de vantagem ou condição que não integrava a proposta.

3.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.3.1. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

3.3.2. Os cinco itens serão julgados conjuntamente, considerando-se o valor global da proposta.

3.3.3. Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global válido para o conjunto dos cinco itens e atender integralmente às condições de habilitação e fornecimento.

3.3.4. A classificação das propostas obedecerá à ordem crescente dos **valores globais ofertados**.

3.3.5. A proposta de menor valor global somente será considerada vencedora após a confirmação de que contempla os cinco itens e atende às respectivas especificações e condições exigidas.

3.3.6. Constatado que a proposta do primeiro colocado não atende às especificações ou condições exigidas para qualquer dos itens, será desclassificada e será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

3.3.7. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, quando juridicamente aplicável ao procedimento.

3.3.8. Havendo empate entre propostas, serão aplicados os critérios legalmente previstos, inclusive as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quando incidentes.

3.3.9. Identificada a proposta mais bem classificada, a Administração poderá promover negociação com o respectivo fornecedor para obtenção de preço mais vantajoso.

3.3.10. Caso o primeiro colocado permaneça com preço superior ao valor máximo admitido pela Administração ou tenha sua proposta desclassificada, poderão ser examinadas e, quando cabível, negociadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

3.3.11. Encerrada a análise da proposta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar na classificação global.

3.3.12. Se o fornecedor for inabilitado, a Administração examinará a proposta e, posteriormente, a habilitação do fornecedor subsequente, observada a ordem classificatória, prosseguindo sucessivamente até a identificação de proposta apta à contratação.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

3.3.13. Os atos de julgamento, negociação, diligência, desclassificação, habilitação e inabilitação deverão ser registrados no procedimento administrativo, com a correspondente motivação.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ocorrerá em até 10 (dez) dias do recebimento da requisição ou autorização de fornecimento, no local e horário indicados formalmente pelo Município.

I – A aquisição compreenderá materiais novos de iluminação natalina e acessórios, com fornecimento dos cinco itens integrantes do objeto, julgamento pelo menor preço global, entrega em até 10 (dez) dias da requisição e observância integral das especificações do Termo de Referência.

4.2. A execução do objeto ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Administração, que verificará sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. Os materiais deverão ser fornecidos novos, corretamente embalados e identificados, com integridade física, características elétricas e quantitativos em conformidade com o Termo de Referência.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que o objeto tenha sido regularmente executado e recebido, acompanhado da documentação necessária e devidamente atestado pelo responsável competente, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira**, na forma estabelecida neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

6.1.1. Considerando a natureza do objeto a comprovação da aptidão do fornecedor deverá guardar proporcionalidade com as características do lote para o qual concorre, vedada a imposição de exigências desnecessárias ou capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

6.1.2. A compatibilidade do fornecedor com o objeto será aferida, entre outros elementos, pela regular constituição da pessoa jurídica e pela existência de atividade econômica compatível com o objeto do lote para o qual apresente proposta.

6.1.3. A verificação da conformidade dos serviços, equipamentos, alimentos e bebidas ofertados não se confunde com a habilitação do fornecedor e será realizada na fase de julgamento da proposta, de acordo com as especificações e condições estabelecidas para cada lote.

6.2. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser anexados eletronicamente no **Portal de Compras do Município**, juntamente com o cadastramento da proposta, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso para o encerramento do recebimento das propostas.

6.2.1. A apresentação antecipada dos documentos de habilitação não implicará sua análise prévia. Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Administração examinará, inicialmente, a documentação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote.

6.2.2. Os documentos deverão estar válidos na data em que sua regularidade for aferida, observadas as respectivas regras de validade e as hipóteses de atualização, diligência e saneamento admitidas pela legislação.

6.3. A análise da habilitação será realizada inicialmente apenas em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar no respectivo lote.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

6.3.1. A Administração poderá confirmar a autenticidade, validade e regularidade das informações e documentos apresentados mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, cadastros públicos ou outros meios legalmente admitidos.

6.3.2. A eventual consulta realizada diretamente pela Administração não afasta a responsabilidade do fornecedor pela veracidade, autenticidade e regularidade das informações apresentadas.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que:

I – deixar de comprovar requisito de habilitação exigido neste Aviso ou no Termo de Referência;

II – apresentar documento inválido ou irregular cuja falha não seja passível de saneamento;

III – não atender, no prazo estabelecido pela Administração, a diligência regularmente promovida para esclarecimento, complementação ou atualização de documentação, quando juridicamente admitida;

IV – apresentar documento falso, adulterado ou declaração inverídica, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e das sanções cabíveis;

V – encontrar-se impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, observado o âmbito de incidência e o período de vigência da respectiva sanção; ou

VI – deixar de atender às demais condições de habilitação expressamente estabelecidas no procedimento.

6.5. A existência de erro, falha ou omissão meramente formal na documentação não acarretará inabilitação automática quando for possível seu esclarecimento ou saneamento sem alteração da substância do documento, da condição comprovada ou da igualdade entre os participantes.

6.5.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, eventual diligência observará o disposto no **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**, podendo destinar-se, entre outras finalidades legalmente admitidas, ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas a condição já existente no momento próprio da habilitação.

6.5.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o fornecedor adquira posteriormente requisito de habilitação que não possuía no momento juridicamente relevante.

6.6. Tratando-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte – ME/EPP**, deverá ser apresentada toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que exista alguma restrição.

6.6.1. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** para regularização da situação, contado a partir do momento legalmente pertinente, observadas as condições de eventual prorrogação previstas na legislação.

6.6.2. A não regularização no prazo legal implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais consequências cabíveis, podendo a Administração convocar e examinar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

6.7. Inabilitado o fornecedor classificado em primeiro lugar para determinado lote, a Administração examinará a proposta do fornecedor subsequente e, estando ela de acordo com as condições da contratação e com as especificações do respectivo lote, procederá à análise de sua habilitação, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de fornecedor apto à contratação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Caso o procedimento resulte **fracassado**, em razão da desclassificação das propostas ou da inabilitação dos fornecedores participantes, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada e consideradas as circunstâncias concretas do procedimento:

I – promover nova divulgação ou republicação do procedimento;

II – promover diligência ou conceder prazo para saneamento de irregularidade, quando juridicamente admissível; ou



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

III – adotar outra providência legalmente admitida para viabilizar a contratação, desde que devidamente motivada e preservadas as condições essenciais inicialmente estabelecidas.

7.1.1. A adoção das providências previstas neste item deverá ser formalmente motivada nos autos e observar os requisitos aplicáveis às contratações diretas previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.2. Caso não seja apresentada qualquer proposta para determinado lote, caracterizando-se o procedimento como **deserto em relação a ele**, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, promover nova divulgação do procedimento ou adotar outra providência legalmente admitida para atendimento da necessidade administrativa.

7.3. Sempre que for necessária providência adicional pelo fornecedor e não houver prazo expressamente definido neste Aviso, a Administração realizará comunicação indicando, sempre que possível:

I – a providência solicitada;

II – o meio para seu atendimento;

III – o prazo concedido; e

IV – as consequências decorrentes do eventual descumprimento.

7.4. É responsabilidade do fornecedor acompanhar as comunicações e informações relativas ao procedimento divulgadas no **Portal de Compras do Município**, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios previstos neste Aviso.

7.5. Na hipótese de não haver expediente administrativo ou ocorrer fato superveniente que impeça a prática de ato na data ou no horário previamente estabelecidos, o respectivo ato será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação expressa da Administração estabelecendo data ou horário diverso.

7.6. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações, confirmar a conformidade da proposta com as especificações e condições estabelecidas para o respectivo lote ou sanear erros e falhas existentes nas propostas ou documentos apresentados, desde que não haja modificação substancial da proposta ou comprometimento da isonomia entre os participantes.

7.6.1. As diligências poderão compreender a solicitação de documentos, informações ou esclarecimentos necessários à comprovação do atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

7.6.2. A documentação ou informação complementar deverá limitar-se à comprovação ou ao esclarecimento das condições da proposta efetivamente apresentada, não podendo ser utilizada para permitir alteração substancial posterior destinada a tornar proposta originalmente incompatível adequada às exigências do procedimento.

7.6.3. Todo saneamento ou diligência relevante deverá ser devidamente registrado e motivado nos autos.

7.7. Da observância das especificações constantes dos documentos preparatórios

7.7. O julgamento das propostas e a posterior execução e recebimento do objeto deverão observar especialmente as especificações, quantitativos e condições constantes do Documento de Formalização da Demanda e do Termo de Referência.

7.8. Do recebimento do objeto

7.8. A entrega dos materiais de iluminação decorativa natalina e respectivos acessórios, destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Meridiano/SP durante as festividades de Natal de 2026, não implicará sua aceitação automática ou definitiva pela Administração Municipal, ficando o recebimento condicionado à verificação do atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos, características de qualidade, condições de funcionamento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta aceita, em observância ao **art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.8.1. O objeto ficará sujeito à conferência quantitativa e qualitativa, inclusive quanto:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- I – à correspondência entre os materiais efetivamente entregues e aqueles constantes da proposta aceita, do Termo de Referência e da respectiva autorização de fornecimento;
- II – ao atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas para cada um dos **05 (cinco) itens** que compõem a contratação, observadas suas características individuais e unidades de fornecimento;
- III – aos quantitativos contratados, às unidades de medida e às condições de fornecimento, devendo ser verificada a correspondência entre os produtos entregues, a nota fiscal e a autorização de fornecimento;
- IV – às características técnicas das abraçadeiras de nylon, especialmente quanto às dimensões de **3,5 mm x 150 mm**, à coloração branca, à integridade do material e ao fornecimento em pacotes contendo **100 (cem) unidades**, conforme especificações do **Item 01**;
- V – às características dos cordões luminosos de LED integrantes do **Item 02**, especialmente quanto à quantidade de **100 (cem) LEDs**, ao comprimento de **10 (dez) metros**, à tonalidade **branco quente**, ao funcionamento com iluminação fixa e à tensão elétrica de **220 volts**;
- VI – às características dos cordões luminosos de LED integrantes do **Item 03**, especialmente quanto à quantidade de **300 (trezentos) LEDs**, ao comprimento de **30 (trinta) metros**, à tonalidade **branco quente**, ao funcionamento com iluminação fixa e à tensão elétrica de **220 volts**;
- VII – às características das mangueiras luminosas de LED integrantes do **Item 04**, especialmente quanto à quantidade de **30 (trinta) LEDs por metro**, à tonalidade **branco quente**, à tensão elétrica de **220 volts** e ao fornecimento em rolos de **100 (cem) metros**, conforme especificações estabelecidas;
- VIII – às características dos rabichos de ligação integrantes do **Item 05**, especialmente quanto à compatibilidade com mangueiras luminosas redondas, à tensão elétrica de **220 volts**, à integridade dos conectores e às condições necessárias para ligação e funcionamento seguro dos componentes;
- IX – à compatibilidade técnica entre as mangueiras luminosas e os respectivos acessórios de ligação, especialmente quanto ao tipo de conexão, tensão elétrica, dimensões e demais características indispensáveis ao funcionamento adequado dos materiais;
- X – às condições de conservação, integridade física, acabamento, isolamento elétrico, resistência e segurança dos produtos, não sendo admitidos materiais que apresentem fios expostos, conexões danificadas, componentes quebrados, deformações, sinais de utilização anterior ou quaisquer defeitos capazes de comprometer sua funcionalidade ou segurança;
- XI – às condições de funcionamento dos cordões luminosos, mangueiras LED e acessórios elétricos, podendo a Administração realizar testes de funcionamento, diretamente ou com apoio técnico, para verificar a conformidade dos produtos com as especificações contratadas;
- XII – à adequação das embalagens, identificação dos produtos, informações técnicas, instruções de utilização e demais elementos necessários à conferência e ao armazenamento adequado dos materiais;
- XIII – à comprovação de que os produtos fornecidos são novos, sem utilização anterior, não recondicionados e em perfeitas condições de uso, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- XIV – à observância das normas técnicas e dos requisitos de segurança aplicáveis aos materiais elétricos e de iluminação decorativa, inclusive quanto às exigências de conformidade e certificação compulsória, quando efetivamente incidentes sobre a respectiva categoria de produto; e
- XV – ao cumprimento do prazo de entrega de até **10 (dez) dias**, contado do recebimento da autorização de fornecimento ou requisição expedida pela Administração, bem como das demais condições estabelecidas para a execução contratual.

7.8.2. O recebimento dos materiais observará o disposto no **art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, compreendendo:

- I – **Recebimento provisório:** realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial dos volumes, identificação dos produtos,



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

quantitativos aparentes, condições das embalagens e documentação fiscal, ficando sujeito à posterior verificação detalhada da conformidade dos materiais;

II – Recebimento definitivo: realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conferência dos quantitativos, especificações técnicas, características dos produtos, condições de conservação, compatibilidade dos componentes e funcionamento, quando aplicável.

7.8.3. Constatada qualquer desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento ou demais exigências estabelecidas na contratação, os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada adotar as providências necessárias à correção, substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para o Município de Meridiano/SP e sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

7.8.4. A recusa dos materiais deverá ser devidamente registrada pelo responsável pelo recebimento ou fiscalização, com identificação dos itens, quantitativos e desconformidades constatadas, devendo a contratada ser formalmente comunicada para adoção das providências necessárias, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.8.5. A contratada será responsável, às suas expensas, pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidade técnica ou divergência em relação às especificações contratadas, observando-se o disposto no **art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente identificados, permanecendo exigíveis as obrigações legais e contratuais relacionadas à qualidade, garantia e adequação dos produtos fornecidos, nos termos do **art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.8.7. O recebimento definitivo constituirá condição para o regular processamento da liquidação da despesa, observadas as condições de pagamento previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

7.8.8. A fiscalização e o recebimento dos materiais deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, segurança, transparência e interesse público, previstos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando que os recursos públicos sejam empregados exclusivamente na aquisição de produtos que atendam às necessidades da Administração Municipal.

7.9. Do pagamento

7.9.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal**, condicionado à regular liquidação da despesa, à comprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos e ao respectivo ateste pelo responsável designado pela Administração, observadas as demais exigências administrativas e legais aplicáveis.

7.10. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

7.10.1. Integram a contratação e vinculam a Administração e o fornecedor contratado, conforme aplicável, este Aviso, o Termo de Referência, a proposta aceita e o instrumento contratual.

7.10.2. Eventual divergência material identificada entre os documentos antes da conclusão do procedimento deverá ser formalmente saneada pela Administração, com a correspondente retificação e, quando a alteração puder afetar a formulação das propostas, reabertura do prazo necessário à preservação da isonomia e da competitividade.

7.10.3. Nenhuma disposição da proposta poderá prevalecer quando incompatível com exigência expressamente estabelecida no Aviso ou no Termo de Referência.

7.11. Das disposições finais



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

7.11. As disposições deste Aviso serão interpretadas de forma a assegurar a **legalidade, impessoalidade, igualdade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, julgamento objetivo, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.**

7.12. O fornecedor será responsável pelos custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, documentação e demais atos necessários à sua participação, não cabendo ao Município qualquer indenização por essas despesas.

7.13. A participação no procedimento implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

8. DOS ANEXOS

8.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos:

I – ANEXO I – Termo de Referência;

II – ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

III – ANEXO III – Declaração Unificada; e

IV – ANEXO IV – Declaração de Indicação de Responsável pela Execução e Acompanhamento da Contratação; e

V – ANEXO V – Minuta do Contrato.

Meridiano/SP, 22 de outubro de 2026.

Natalia Estevam Casimiro
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 110/2026



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021

I – UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Unidade requisitante: Diretoria Administrativa do Município de Meridiano/SP.

1.2. Responsável pela demanda: Devair Inuzor Fanelli Junior, conforme Documento de Formalização da Demanda.

II – DEFINIÇÃO, DETALHAMENTO E NATUREZA DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL DO EXERCÍCIO DE 2026**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.1. A contratação compreenderá os fornecimentos de **aquisição e fornecimento de materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios, com fornecimento de responsáveis pela entrega**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote Item	00000001 Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X150MM BRANCO C/ 100 UND	130	PCT		8,98	1.167,40
2	CORDÃO LED FIXO 100 LEDS BRANCO QUENTE 10M 220V	368	UND		32,37	11.912,16
3	CORDÃO LED FIXO 300 LED BRANCO QUENTE 30M 220V	60	UND		82,17	4.930,20
4	MANGUEIRA LED 30 LEDS/M BRANCO QUENTE 220V 100M	15	ROLO		616,28	9.244,20
5	RABICHO DE LIGAÇÃO MANGUEIRA REDONDA 220V	300	UNID		16,59	4.977,00

2.2. A contratação possui natureza predominantemente de prestação de fornecimentos, compreendendo a aquisição dos materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios especificados neste Termo de Referência, incluindo transporte, carga, descarga e entrega, bem como a disponibilização dos responsáveis pelo fornecimento necessários à adequada e segura fornecimento do objeto.

2.3. O objeto será contratado de forma integral, devendo a proposta contemplar todos os materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios, nos respectivos quantitativos e especificações, bem como todos os fornecimentos e recursos necessários à sua disponibilização, fornecimento, funcionamento, fornecimento e retirada.

2.4. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta contemple integralmente o objeto e atenda às especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4.1. Não será admitida proposta parcial para apenas alguns dos materiais, produtos ou fornecimentos integrantes do objeto, devendo o fornecedor apresentar proposta para sua fornecimento integral.

2.5. A conformidade das propostas será aferida com base nas especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à verificação do efetivo atendimento às exigências estabelecidas.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

2.5.1. A documentação eventualmente solicitada terá por finalidade exclusivamente comprovar ou esclarecer as condições da proposta apresentada, não sendo admitida alteração substancial posterior destinada a tornar compatível proposta originalmente incompatível com as exigências da contratação.

2.6. A fornecimento do objeto ocorrerá no **prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da autorização de fornecimento**, nos seguintes períodos:

I – Local de entrega: Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.818, Centro, Meridiano/SP; e

II – Horário de entrega: dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

2.7. Os materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios deverão estar integralmente transportados, montados, instalados, testados, acompanhados dos responsáveis pelo fornecimento necessários e liberados para utilização:

I – até as 07h30min, no Distrito de Santo Antônio do Viradouro; e

II – até as 13h00min, no Município de Meridiano/SP.

2.7.1. A CONTRATADA deverá organizar o transporte, carga, descarga, entrega e conferência e demais providências preparatórias de forma a assegurar o integral cumprimento dos horários estabelecidos no subitem anterior.

III – JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se formalizada no **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, elaborado pelo setor requisitante do Município de Meridiano/SP, visando à realização das comemorações alusivas ao **Natal de 2026**, no Município de Meridiano/SP e no Distrito de Santo Antônio do Viradouro.

3.2. Conforme consignado no DFD, a contratação tem por finalidade proporcionar a população atividades de **lazer, ornamentação e valorização dos espaços públicos, convivência e integração social**, mediante a disponibilização de materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios durante a realização dos festividades natalinas.

3.3. A contratação mostra-se necessária diante da inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de estrutura própria, materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios suficientes e equipe especializada para atender integralmente às necessidades dos festividades natalinas, especialmente quanto ao transporte, entrega, conferência e recebimento e de entrega dos produtos.

3.4. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a **aquisição de materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios**, compreendendo todos os fornecimentos necessários à sua adequada disponibilização e utilização durante os festividades natalinas, inclusive transporte, carga, descarga e entrega, com disponibilização dos responsáveis pelo fornecimento necessários à fornecimento segura do objeto.

3.5. A contratação permitirá a realização das atividades programadas para o **prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da autorização de fornecimento**, no Distrito de Santo Antônio do Viradouro e no Município de Meridiano/SP, observados os locais, horários, quantitativos, especificações e demais condições estabelecidos pela Administração.

3.6. A contratação compreende todos os materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios relacionados no subitem 2.1.1 deste Termo de Referência, nos respectivos quantitativos e especificações, devendo sua fornecimento abranger todos os fornecimentos necessários à sua disponibilização e utilização durante os festividades natalinas.

3.7. A contratação será processada mediante **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal aplicável à contratação direta em razão do valor.

3.7.1. O enquadramento da contratação na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, deverá observar também os critérios estabelecidos no **§ 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à aferição



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, de modo a afastar eventual fracionamento indevido da despesa.

3.8. Conforme a pesquisa de preços constante dos documentos preparatórios, o valor estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores estimados dos materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios relacionados no subitem 2.1.1 deste Termo de Referência.

3.9. A contratação em objeto único justifica-se pela necessidade de fornecimento integrada e coordenada dos fornecimentos, especialmente em razão da realização das festividades natalinas em data determinada, da necessidade de compatibilização logística entre transporte, entrega, fornecimento, acompanhamento, de entrega e retirada dos produtos e da responsabilidade da CONTRATADA pela adequada e segura disponibilização de todos os materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios.

3.10. A solução escolhida caracteriza-se pela contratação temporária e específica dos fornecimentos necessários à realização das comemorações do **Natal de 2026**, não implicando aquisição definitiva dos materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios pela Administração Municipal.

3.11. O DFD identifica a **Ficha nº 31 – Material de Consumo** para atendimento da despesa decorrente da contratação, sem prejuízo da classificação orçamentária completa e da confirmação da disponibilidade de recursos pelo setor competente.

3.12. Diante da necessidade formalizada pelo setor requisitante, das características das festividades natalinas programadas, dos quantitativos definidos e da pesquisa de preços realizada, conclui-se que a contratação pretendida constitui solução compatível com a necessidade administrativa formalizada nos autos.

IV – DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ACOMPANHAMENTO E ACEITE

4.1. Requisitos técnicos do objeto

4.1.1. A contratação deverá contemplar integralmente os materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios especificados neste Termo de Referência, nos respectivos quantitativos, compreendendo seu **fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega, com fornecimento dos responsáveis pelo fornecimento necessários**, observadas as condições estabelecidas para a realização das festividades natalinas.

4.1.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela adequada fornecimento e pela segurança operacional dos materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios disponibilizados, devendo realizar sua correta entrega, fixação, teste e fornecimento, observar as limitações de uso, capacidade, idade e demais orientações técnicas aplicáveis a cada equipamento e impedir sua utilização sempre que identificada condição que possa representar risco aos usuários.

4.1.2.1. Os materiais e acessórios deverão permanecer em adequadas condições estruturais, mecânicas, elétricas, operacionais, de higiene e de conservação durante todo o período de utilização.

4.1.2.2. Caberá à CONTRATADA disponibilizar responsáveis pelo fornecimento em quantidade suficiente para assegurar a utilização segura e contínua de todos os materiais e acessórios durante os períodos de funcionamento, observadas as características de cada equipamento, as orientações técnicas aplicáveis e as condições de segurança necessárias.

4.1.2.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável por seus empregados, prepostos, responsáveis pela entrega e demais pessoas utilizadas no fornecimento do objeto.

4.1.3. Os responsáveis pelo fornecimento deverão permanecer nos locais de fornecimento durante todo o período em que os respectivos materiais ou acessórios estiverem disponíveis para utilização, cabendo-lhes orientar os usuários, organizar a utilização dos produtos e impedir seu uso em desacordo com as condições de segurança aplicáveis.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

4.1.4. A Administração poderá solicitar informações ou documentos necessários à verificação da conformidade dos fornecimentos e produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.5. A documentação ou informação eventualmente solicitada terá natureza comprobatória ou de esclarecimento, não podendo ser utilizada para promover alteração substancial da proposta após o encerramento do prazo para sua apresentação.

4.2. Condições de fornecimento

4.2.1. A fornecimento do objeto ocorrerá no **prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da autorização de fornecimento**, nos seguintes períodos:

I – Local de entrega: Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.818, Centro, Meridiano/SP; e

II – Horário de entrega: dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

4.2.2. Os materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios deverão estar **integralmente montados, instalados, testados, liberados para utilização e acompanhados dos responsáveis pelo fornecimento necessários no prazo de 10 (dez) dias corridos após a autorização de fornecimento**, devendo estar disponíveis:

I – até as 07h30min, no Distrito de Santo Antônio do Viradouro; e

II – até as 13h00min, no Município de Meridiano/SP.

4.2.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios, bem como pela disponibilização e permanência dos respectivos responsáveis pelo fornecimento durante todo o período de utilização.

4.2.4. A utilização dos materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios deverá ser imediatamente suspensa sempre que condições meteorológicas, ambientais, técnicas ou operacionais representarem risco à segurança dos usuários, especialmente em caso de chuva intensa, ventos fortes, descargas atmosféricas, instabilidade estrutural, falha elétrica ou mecânica ou qualquer outra situação incompatível com a fornecimento segura, cabendo à CONTRATADA comunicar imediatamente o Fiscal da Contratação e adotar as medidas necessárias à proteção dos usuários e à segurança dos produtos.

4.2.4.1. A suspensão da utilização por motivo de segurança não autoriza a CONTRATADA a manter equipamento em fornecimento em condições incompatíveis com sua utilização segura, ainda que haja solicitação de usuário ou terceiro, devendo ser observadas as orientações técnicas aplicáveis ao respectivo equipamento.

4.2.5. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os locais, horários, quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas, responsabilizando-se pelo fornecimento integral do objeto nas condições previstas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

4.2.6. Deverão estar compreendidos no preço ofertado todos os custos necessários à integral fornecimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, entrega, conferência e recebimento, de entrega, retirada, pessoal, responsáveis pela entrega, produtos, materiais, insumos, tributos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao cumprimento do objeto.

4.2.7. Não será admitida cobrança adicional em razão de despesas que, pela natureza do objeto e pelas condições estabelecidas, devam estar compreendidas no preço contratado.

4.3. Da conferência e do recebimento do objeto

4.3.1. A fornecimento dos materiais não implicará aceitação automática ou definitiva pela Administração.

4.3.2. Por ocasião do fornecimento e do recebimento, será realizada conferência destinada a verificar a correspondência entre o objeto fornecido e aquele efetivamente contratado, especialmente quanto:

I – aos quantitativos;

II – às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

III – às condições de funcionamento, conservação e segurança dos materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

IV – ao adequado fornecimento dos materiais de transporte, carga, descarga e entrega;

V – à disponibilização e permanência dos responsáveis pelo fornecimento necessários durante todo o período de funcionamento; e

VI – ao cumprimento dos locais, datas e horários estabelecidos para fornecimento.

4.3.3. Deverá ser verificada, especialmente, a disponibilização dos materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios nos quantitativos e especificações contratados, sua adequada fornecimento, conservação, segurança e funcionamento, bem como a disponibilização dos fornecimentos, responsáveis pelo fornecimento necessário à sua utilização durante as festividades natalinas.

4.3.4. O fornecimento, material ou acessório que estiver em desacordo com as especificações e condições da contratação poderá ser recusado pela Administração.

4.3.5. Constatada desconformidade imputável à CONTRATADA, esta deverá adotar imediatamente as providências necessárias à correção, regularização ou substituição, conforme o caso, sem custos adicionais para o Município e sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

4.4. Do acompanhamento e da fiscalização

4.4.1. O fornecimento será acompanhado por servidor ou agente formalmente designado pela Administração, a quem competirá verificar a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento de contratação.

4.4.2. O acompanhamento compreenderá, especialmente, a verificação dos horários, quantitativos, condições de fornecimento, funcionamento e segurança dos materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios e a disponibilização e permanência dos responsáveis pelo fornecimento necessários.

4.4.3. A fiscalização poderá solicitar informações ou documentos necessários à confirmação da conformidade do objeto fornecido com aquele efetivamente contratado.

4.4.4. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento realizados pela Administração não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, defeitos, desconformidades ou demais obrigações decorrentes da contratação.

V – DO PRAZO DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Do prazo de fornecimento

5.1. O fornecimento do objeto ocorrerá no **prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da autorização de fornecimento**, nos locais e horários estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.1. Eventual impossibilidade de cumprimento das condições estabelecidas deverá ser comunicada imediatamente à Administração, com apresentação dos respectivos fundamentos, ficando qualquer alteração condicionada à análise e à decisão do setor competente.

5.2. Dos locais e horários de fornecimento

5.2. O fornecimento ocorrerá:

I – no endereço **Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.818, Centro, Meridiano/SP**; e

II – em dias úteis, das **07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**.

5.2.1. Os materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios deverão estar devidamente montados, instalados, testados, acompanhados dos responsáveis pelo fornecimento necessários e aptos à utilização **no prazo de 10 (dez) dias corridos após a autorização de fornecimento**, observados os horários estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Do recebimento

5.3. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita.

5.3.1. A Administração poderá recusar fornecimento, material ou acessório que:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- I – não corresponda ao objeto efetivamente contratado;
- II – apresente características ou condições incompatíveis com as especificações exigidas;
- III – seja disponibilizado em quantidade inferior à contratada;
- IV – apresente condições inadequadas de funcionamento, conservação ou segurança;
- V – não esteja acompanhado dos fornecimentos, responsáveis pela entrega e demais recursos humanos exigidos para sua adequada e segura fornecimento; ou
- VI – não esteja integralmente instalado, testado e disponível nos locais e horários estabelecidos pela Administração.

5.3.2. A eventual recusa deverá ser comunicada à CONTRATADA para adoção imediata das medidas necessárias à regularização, observada a natureza do objeto e a necessidade de solução tempestiva durante a realização das festividades natalinas.

5.4. Do pagamento

5.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal**, observados a regular fornecimento e o recebimento do objeto, o respectivo ateste pela Administração e os procedimentos necessários à liquidação da despesa.

5.4.1. A nota fiscal deverá corresponder aos fornecimentos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

5.4.2. A existência de irregularidade que impeça a liquidação da despesa deverá ser comunicada à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis.

5.5. Da alteração dos preços e do equilíbrio econômico-financeiro

5.5.1. Considerando a natureza pontual da contratação e a fornecimento programada para data determinada, não se estabelece reajuste ordinário de preços para o período inicialmente previsto para fornecimento do objeto.

5.5.2. O disposto no subitem anterior não prejudica eventual reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação quando presentes e devidamente comprovados os pressupostos legais aplicáveis.

VI – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor adjudicatário será convocado para formalizar a contratação no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, mediante assinatura do instrumento contratual ou aceitação do instrumento equivalente adotado pela Administração, observado, em qualquer hipótese, o prazo necessário à integral fornecimento do objeto no prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da autorização de fornecimento.

6.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que a prorrogação não comprometa a fornecimento do objeto na data estabelecida neste Termo de Referência.

6.2. A contratação poderá ser formalizada por instrumento de contrato ou por outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, inclusive nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com a forma definida pela Administração.

6.2.1. Independentemente do instrumento utilizado para formalização, integrarão a contratação e vincularão as partes:

- I – o Aviso de Contratação Direta;
- II – o Termo de Referência;
- III – a proposta aceita pela Administração;
- IV – os documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor; e
- V – os demais documentos que integram o procedimento administrativo, naquilo que forem aplicáveis.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

6.3. Antes da formalização da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para habilitação, inclusive a regularidade fiscal, social e trabalhista e a existência de eventuais sanções ou impedimentos que inviabilizem a contratação.

6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação dentro do prazo estabelecido implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

6.5. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação aplicável.

6.6. A fornecimento do objeto somente deverá ocorrer após a formalização da contratação e o recebimento, pela contratada, do respectivo **pedido, solicitação, empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente** expedido pela Administração.

6.7. A contratada deverá organizar todos os recursos materiais e humanos necessários para assegurar a integral fornecimento no **prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da autorização de fornecimento**, nos locais e horários estabelecidos neste Termo de Referência.

VII – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO

7.1. Não será exigida garantia de fornecimento contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor, a natureza, as características e a fornecimento pontual da contratação, destinada à prestação de fornecimentos de **aquisição, transporte, entrega, conferência e substituição quando necessária de materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios, com disponibilização de responsáveis pelo fornecimento**, para as comemorações do Natal de 2026.

7.2. A ausência de garantia de fornecimento contratual não afasta nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à fornecimento do objeto na data, nos horários e nos locais estabelecidos e em integral conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições constantes deste Termo de Referência.

7.3. Os materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios deverão ser disponibilizados em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, devidamente transportados, montados, instalados, fixados quando necessário, testados e acompanhados dos responsáveis pelo fornecimento necessários, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. A **CONTRATADA** será responsável pela adequada e segura fornecimento e fornecimento dos materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios durante todo o período de sua utilização, devendo observar as limitações de capacidade, idade, peso, utilização e demais orientações técnicas aplicáveis a cada equipamento.

7.5. A **CONTRATADA** deverá, às suas expensas, corrigir, regularizar ou substituir o fornecimento, material ou acessório que:

I – não corresponda ao objeto contratado;

II – apresente características, dimensões, especificações ou condições incompatíveis com as exigidas neste Termo de Referência;

III – seja disponibilizado em quantidade inferior à contratada;

IV – apresente falha, defeito, avaria, instabilidade ou qualquer condição que comprometa sua adequada ou segura utilização;

V – não esteja devidamente montado, instalado, testado ou em condições adequadas de funcionamento;

VI – não esteja acompanhado dos responsáveis pela entrega ou demais recursos necessários à sua adequada e segura fornecimento;

VII – não esteja disponível nos locais e horários estabelecidos pela Administração; ou



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

VIII – apresente qualquer outra desconformidade material com este Termo de Referência, com o Aviso de Contratação Direta ou com a proposta aceita pela Administração.

7.5.1. Considerando a natureza do objeto e seu fornecimento em festividade natalina com data e horários determinados, as providências de correção, regularização ou substituição deverão ser adotadas **imediatamente**, sempre que materialmente possível, de modo a evitar ou minimizar prejuízo à programação das atividades.

7.6. A conferência, fiscalização, recebimento ou pagamento não afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** por falhas, vícios, defeitos ou desconformidades cuja existência seja posteriormente constatada, observadas a natureza do objeto e as disposições legais aplicáveis.

7.7. A **CONTRATADA** responderá pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à fornecimento do objeto, na forma da legislação aplicável.

7.8. A fiscalização ou o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE** não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas obrigações assumidas.

7.9. A **CONTRATADA** deverá suspender imediatamente a utilização de qualquer material ou acessório de iluminação natalina sempre que constatada condição técnica, mecânica, elétrica, estrutural, meteorológica, ambiental ou operacional que possa representar risco aos usuários, comunicando o fato ao Fiscal da Contratação e adotando as providências necessárias à segurança das pessoas e dos produtos.

7.10. A responsabilidade pelo fornecimento segura dos materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios permanecerá com a **CONTRATADA** durante todo o período de sua disponibilização, não podendo eventual orientação, acompanhamento ou fiscalização realizada pela Administração ser interpretada como transferência dessa responsabilidade.

VIII – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer integralmente o objeto, de acordo com este Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, a proposta aceita pela Administração e o instrumento utilizado para formalização da contratação.

8.1.2. Constituem responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a)** fornecer integralmente o objeto, observando as especificações, características, quantitativos, data, locais, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** disponibilizar integralmente todos os materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios contratados, nos respectivos quantitativos e especificações, responsabilizando-se pelos fornecimentos necessários à **fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega**;
- c)** garantir que os materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios sejam disponibilizados e permaneçam em condições adequadas de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança durante todo o período de realização das festividades natalinas;
- d)** manter os materiais e acessórios devidamente montados, instalados, testados, liberados para utilização e acompanhados dos responsáveis pelo fornecimento necessários **no prazo de 10 (dez) dias corridos após a autorização de fornecimento**;
- e)** disponibilizar responsáveis pelo fornecimento em quantidade suficiente para assegurar a utilização adequada, segura e contínua de todos os materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios durante os períodos estabelecidos, observadas as características de cada equipamento e as orientações técnicas aplicáveis;
- f)** assegurar a permanência dos responsáveis pelo fornecimento nos respectivos locais durante todo o período em que os materiais e acessórios estiverem disponíveis aos usuários;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- g) orientar os usuários quanto à utilização adequada e segura dos produtos, observando, conforme aplicável, limitações de idade, capacidade, peso, quantidade simultânea de usuários e demais condições técnicas de utilização;
- h) impedir a utilização de material ou acessório em desacordo com as condições de segurança aplicáveis ou quando constatada qualquer situação capaz de representar risco aos usuários;
- i) suspender imediatamente a fornecimento de material ou acessório quando condições meteorológicas, ambientais, estruturais, mecânicas, elétricas, técnicas ou operacionais tornarem sua utilização insegura, comunicando a ocorrência ao Fiscal da Contratação;
- j) fornecer o objeto no **prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da autorização de fornecimento**, observando os seguintes períodos:
- I – Local de entrega:** Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.818, Centro, Meridiano/SP; e
- II – Horário de entrega:** dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.;
- k) assegurar que os materiais e acessórios estejam integralmente montados, instalados, testados e disponíveis:
- I – até as 07h30min**, no Distrito de Santo Antônio do Viradouro; e
- II – até as 13h00min**, no Município de Meridiano/SP;
- l) planejar e fornecer adequadamente a logística necessária ao deslocamento dos materiais, produtos, materiais e pessoal entre os locais de realização das festividades natalinas, de forma a assegurar o integral cumprimento dos horários estabelecidos;
- m) responsabilizar-se pela entrega, conferência e substituição quando necessária dos materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios, observando os horários e as condições estabelecidos pela Administração;
- n) iniciar a retirada dos materiais e acessórios somente após o encerramento do respectivo período de utilização, ressalvada determinação da Administração fundada em motivo de segurança ou outra circunstância devidamente justificada;
- o) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a fornecimento do objeto na data, nos horários, locais ou condições estabelecidas;
- p) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à integral fornecimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, entrega, conferência e recebimento, retirada, pessoal, responsáveis pela entrega, materiais, produtos, insumos, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos que devam compor o preço ofertado;
- q) disponibilizar pessoal em quantidade suficiente e devidamente orientado para a adequada e segura fornecimento das obrigações assumidas;
- r) responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos, responsáveis pela entrega e demais pessoas utilizadas no fornecimento do objeto, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes;
- s) observar, no fornecimento do objeto, as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis às atividades desempenhadas e aos produtos disponibilizados;
- t) permitir o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pela Administração e prestar os esclarecimentos necessários à verificação de sua conformidade;
- u) corrigir, regularizar ou substituir, **sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE**, o fornecimento, material ou acessório que apresente desconformidade com as condições contratadas;
- v) adotar imediatamente as providências necessárias à correção de falha, defeito, avaria ou condição de insegurança identificada durante a realização das festividades natalinas;
- w) responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à fornecimento do objeto, na forma da legislação aplicável;
- x) manter, durante o período necessário ao cumprimento das obrigações da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- y) observar a legislação fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis às obrigações decorrentes da contratação;
- z) emitir a nota fiscal correspondente aos fornecimentos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, com as informações necessárias à regular liquidação da despesa;
- aa) não transferir a terceiro a responsabilidade pela contratação sem prévia autorização da Administração, quando legalmente cabível;
- ab) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinadas pela Administração nos limites e hipóteses admitidos pela Lei nº 14.133/2021, desde que não haja transfiguração do objeto; e
- ac) prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pelo gestor ou fiscal da contratação relacionadas à fornecimento do objeto.

8.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2.1. Compete à **CONTRATANTE** proporcionar as condições administrativas necessárias à regular fornecimento do objeto e exercer seu acompanhamento e fiscalização, cabendo-lhe especialmente:

- a) formalizar a contratação e emitir o **pedido, solicitação, empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente**, comunicando-o à **CONTRATADA**;
- b) fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias ao correto cumprimento das condições de fornecimento;
- c) informar e disponibilizar os locais destinados à realização das festividades natalinas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência razoável, as orientações administrativas necessárias à organização do fornecimento;
- e) designar servidor ou agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;
- f) acompanhar o cumprimento da data, dos locais, dos horários, dos quantitativos e das demais condições de fornecimento;
- g) proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos fornecimentos, materiais e acessórios disponibilizados;
- h) verificar a correspondência entre o objeto fornecido e as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita;
- i) verificar especialmente a disponibilização dos materiais e acessórios nos quantitativos e especificações contratados, suas condições aparentes de conservação, funcionamento e segurança, sua entrega e fornecimento e a disponibilização dos responsáveis pelo fornecimento exigidos;
- j) acompanhar o cumprimento dos horários estabelecidos para entrega e conferência, disponibilização, fornecimento e retirada dos produtos;
- k) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade, falha, defeito ou desconformidade constatada durante a fornecimento;
- l) determinar, quando necessário, a suspensão da utilização de material ou acessório que apresente condição aparente de risco ou desconformidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica e operacional da **CONTRATADA**;
- m) rejeitar, total ou parcialmente, o objeto fornecido em desacordo com as especificações estabelecidas, indicando à **CONTRATADA** a irregularidade constatada e as providências necessárias à regularização;
- n) exigir a correção, regularização ou substituição de material, equipamento ou fornecimento que esteja em desacordo com as condições contratadas, quando materialmente possível e compatível com a natureza e o momento do fornecimento;
- o) prestar os esclarecimentos de sua competência necessários ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- p) proceder ao recebimento do objeto quando verificado o atendimento às condições estabelecidas;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- q) efetuar a liquidação da despesa e o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- r) efetuar o pagamento em até **30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal**, desde que preenchidas as condições necessárias à regular liquidação da despesa;
- s) verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA;
- t) registrar as ocorrências relacionadas à fornecimento do objeto e adotar as providências necessárias à sua regularização;
- u) apurar eventual descumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis; e
- v) adotar as demais providências de sua competência necessárias à regular fornecimento da contratação.

IX – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ARTS. 62 A 70 DA LEI Nº 14.133/2021

9.1. A habilitação destina-se a demonstrar que o fornecedor atende aos requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros exigidos para a contratação, observadas as disposições específicas deste Termo de Referência.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados por todos os participantes no Portal de Compras do Município, no ato do cadastramento da proposta, observados a forma e o prazo estabelecidos no Aviso de Contratação Direta. Após o julgamento das propostas, serão analisados somente os documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar e, caso este seja inabilitado, os do fornecedor subsequente, sucessivamente, de acordo com a ordem de classificação.

9.1.2. A análise da habilitação observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA – ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021

9.2.1. Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

9.2.2. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação eletrônica de sua autenticidade.

9.2.3. Para sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento de eleição ou designação dos administradores, quando essa informação não constar do próprio ato constitutivo.

9.2.3.1. A empresa anteriormente constituída como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI deverá apresentar ato constitutivo atualizado ou documento oficial que comprove sua transformação em sociedade limitada unipessoal.

9.2.4. Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores.

9.2.5. Para sociedade empresária estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil e registro perante o órgão competente, observada a legislação vigente.

9.2.6. A Certidão Simplificada da Junta Comercial será exigida, **quando aplicável à natureza jurídica da licitante**, para complementar a comprovação da situação cadastral atual, dos administradores, do capital social, do enquadramento ou de outras informações que não estejam suficientemente demonstradas nos atos constitutivos apresentados.

9.2.7. Deverá ser apresentado documento oficial de identificação com foto do representante legal que assinar a proposta, as declarações ou o instrumento de contratação.

9.2.8. Quando houver atuação por procurador, deverão ser apresentados instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes suficientes para a prática dos atos pertinentes, documento oficial de



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

identificação do procurador e ato constitutivo, contrato social ou estatuto que comprove os poderes da pessoa que outorgou a procuração.

9.2.9. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021

9.3.1. Não será exigida comprovação de qualificação técnica específica para a presente contratação, considerando que o objeto consiste exclusivamente na aquisição de materiais de iluminação decorativa natalina e respectivos acessórios, de natureza comum, cujas características e especificações estão suficientemente definidas neste Termo de Referência.

9.3.2. A ausência de exigência de qualificação técnica específica não afasta a obrigatoriedade de os materiais ofertados atenderem integralmente às especificações, características técnicas, condições de funcionamento e requisitos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência, cuja conformidade será verificada na fase de julgamento e aceitabilidade da proposta e no recebimento do objeto.

9.3.3. Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, registros profissionais ou outros documentos de habilitação técnica, por não se mostrarem necessários ou proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, observados os princípios da competitividade, razoabilidade e proporcionalidade.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal da sede, quando cabível e pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, abrangendo os tributos federais e as contribuições sociais administrados na forma da legislação aplicável.

9.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Procuradoria do domicílio ou sede da licitante, na forma da legislação aplicável.

9.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da legislação aplicável.

9.4.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

9.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.4.9. Quando legalmente isenta de determinada inscrição ou de tributo específico, a licitante deverá comprovar essa condição pelos meios juridicamente admitidos.

9.4.10. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeitos de negativa.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021

9.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.5.2. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade nela indicado ou, quando não houver prazo de validade expresso, ter sido emitida nos **30 (trinta) dias** anteriores à sua apresentação.

9.5.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática, desde que a licitante demonstre possuir condições econômico-financeiras para cumprir as obrigações decorrentes do fornecimento e apresente, quando cabível, plano de recuperação aprovado ou documento judicial equivalente apto a demonstrar sua capacidade para contratar.

9.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.6.1. A licitante deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme anexo próprio, contemplando:

- a) atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) inexistência de impedimento para licitar ou contratar;
- c) cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- d) cumprimento das reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;
- e) inclusão, na proposta, da integralidade dos custos necessários ao fornecimento, transporte e entrega dos bens;
- f) inexistência de vínculo vedado com agentes públicos municipais;
- g) conhecimento e aceitação das condições e obrigações da contratação;
- h) enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável; e
- i) observância do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.7.1. Será inabilitado o fornecedor que, após as diligências legalmente admitidas, não comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas.

9.7.2. Antes da inabilitação, a Administração realizará, quando cabíveis, as diligências necessárias ao esclarecimento ou à complementação de informações destinadas a comprovar fatos ou condições preexistentes ao momento juridicamente relevante do procedimento.

9.7.3. Não será admitida a apresentação posterior de documento destinado a constituir condição de habilitação inexistente no momento próprio, nem a realização de diligência que altere a substância da proposta ou crie requisito inexistente naquela ocasião.

9.7.4. As certidões e os documentos que não possuam prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, ressalvada a certidão prevista no subitem 9.5.1, que observará o prazo estabelecido no subitem 9.5.2.

9.7.5. Os documentos poderão ser apresentados em formato eletrônico, original digitalizado ou cópia simples, ficando sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração.

9.7.6. A consulta a documentos e certidões em sítios eletrônicos oficiais constitui meio válido de verificação e comprovação.

9.7.7. Não será aceito protocolo de requerimento em substituição a documento ou certidão exigidos, salvo quando o órgão emissor atribuir expressamente ao protocolo os mesmos efeitos jurídicos do documento definitivo.

9.7.8. Os documentos deverão corresponder ao estabelecimento, matriz ou filial, que apresentar a proposta e formalizar a contratação.

9.7.9. Será admitida a utilização de documento emitido em nome da matriz quando, por sua própria natureza ou por disposição legal, produzir efeitos em relação às respectivas filiais.

9.7.10. As consultas, diligências, decisões e os documentos utilizados na análise da habilitação serão registrados nos autos do procedimento.

9.8. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

9.8.2. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

9.8.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante decisão expressa.

9.8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultada à Administração a convocação dos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

9.8.5. A possibilidade de regularização posterior prevista nesta Seção aplica-se exclusivamente à **regularidade fiscal e trabalhista**, não alcançando os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica eventualmente exigida ou qualificação econômico-financeira.

X – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

10.2. A proposta deverá contemplar **integralmente todos os materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios que compõem o objeto**, nos respectivos quantitativos e especificações, bem como todos os fornecimentos necessários à sua adequada disponibilização e utilização, não sendo admitida proposta parcial.

10.2.1. A proposta deverá contemplar, além da aquisição dos materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios, todos os fornecimentos necessários à integral fornecimento do objeto, incluindo **transporte, carga, descarga e entrega**, bem como a disponibilização dos responsáveis pelo fornecimento necessários.

10.3. Para fins de julgamento e classificação, será considerado o **valor global da proposta**, correspondente à fornecimento integral do objeto.

10.3.1. A proposta deverá discriminar os **valores unitários e totais de cada item**, bem como indicar o **valor global da proposta**, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3.2. Os valores ofertados deverão compreender todos os custos necessários à integral fornecimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, entrega, conferência e recebimento, retirada, pessoal, responsáveis pela entrega, materiais, produtos, insumos, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações.

10.4. Será considerada aceitável a proposta de **menor preço global** que atenda integralmente às especificações, quantitativos e condições da contratação, permaneça dentro do valor máximo admitido pela Administração e demonstre exequibilidade.

10.4.1. A análise da proposta deverá verificar se estão contemplados todos os materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios integrantes do objeto, nos respectivos quantitativos e especificações, bem como todos os fornecimentos necessários à sua disponibilização, incluindo transporte, carga, descarga e entrega e a disponibilização dos responsáveis pelo fornecimento necessários.

10.4.2. A Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à comprovação da conformidade da proposta com as especificações e condições estabelecidas.

10.4.3. A documentação ou informação complementar deverá guardar correspondência com o objeto efetivamente ofertado e limitar-se à comprovação ou ao esclarecimento de condição preexistente à apresentação da proposta.

10.4.4. A ausência de determinada informação na proposta, isoladamente considerada, não acarretará desclassificação automática quando se tratar de falha meramente formal e a informação puder ser esclarecida ou comprovada de maneira segura e objetiva, sem alteração da substância da proposta e sem prejuízo à isonomia entre os participantes.

10.4.5. A Administração poderá realizar diligência para esclarecimento das condições da proposta, desde que a providência se destine à comprovação de condição preexistente e não implique alteração substancial do objeto ou do preço originalmente ofertado.

10.4.6. Não será admitida, após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, alteração destinada a substituir ou modificar substancialmente o objeto originalmente ofertado com a finalidade de sanar desconformidade existente na proposta inicial.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

10.4.7. Caso seja constatado que a proposta não contempla integralmente os itens, quantitativos, fornecimentos ou demais condições estabelecidas para o objeto, a proposta será desclassificada, mediante decisão motivada, passando-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

10.4.8. Havendo dúvida razoável quanto à conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar antes de decidir pela sua aceitação ou desclassificação.

10.5. Caso o procedimento resulte **fracassado**, em razão da desclassificação das propostas ou da inabilitação dos participantes, ou reste **deserto pela ausência de propostas**, a Administração poderá, mediante decisão motivada e observada a legislação aplicável, promover nova divulgação do procedimento ou adotar outra providência juridicamente admitida para atendimento da necessidade administrativa.

10.5.1. Eventual adoção de solução alternativa deverá preservar, tanto quanto juridicamente aplicável, as condições essenciais estabelecidas para o objeto, bem como ser precedida da verificação da vantajosidade, da disponibilidade para fornecimento e do atendimento aos requisitos necessários à contratação.

10.6. A contratação somente será formalizada após a regular instrução do processo administrativo, compreendendo, entre os documentos legalmente exigidos, a estimativa da despesa, a demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários, a comprovação da habilitação do futuro contratado, a razão de sua escolha, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

XI – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O objeto será aferido após seu fornecimento, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos fornecimentos realizados, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Para fins de recebimento e liquidação da despesa, serão verificados, especialmente:

I – a disponibilização de todos os materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios integrantes do objeto, nos quantitativos contratados;

II – a correspondência entre os materiais e acessórios disponibilizados e aqueles previstos na contratação;

III – as condições de conservação, funcionamento e segurança dos produtos;

IV – o adequado fornecimento dos materiais de transporte, carga, descarga, entrega e fornecimento dos materiais e acessórios;

V – a disponibilização dos produtos devidamente montados, instalados, testados e em condições adequadas de utilização no prazo de **10 (dez) dias corridos após a autorização de fornecimento**;

VI – o adequado fornecimento e o acompanhamento dos materiais e acessórios durante os períodos estabelecidos para realização das festividades natalinas;

VII – a disponibilização e permanência dos responsáveis pelo fornecimento necessários durante todo o período de utilização dos produtos;

VIII – o cumprimento dos locais e horários estabelecidos para fornecimento;

IX – a posterior retirada dos materiais e acessórios, observadas as condições estabelecidas na contratação; e

X – o atendimento às demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e da proposta aceita.

11.3. A simples disponibilização dos materiais ou acessórios no local da festividade natalina não importará, por si só, recebimento definitivo ou reconhecimento de sua conformidade.

11.3.1. Caso seja constatada desconformidade, o fornecimento, material ou acessório poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a **CONTRATADA** adotar as providências necessárias à correção, regularização ou substituição, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

11.3.2. Considerando que o objeto se destina a festividades natalinas realizados em **data e horários determinados**, eventual regularização deverá ocorrer imediatamente ou em prazo materialmente compatível com a necessidade administrativa e com a realização da respectiva festividade natalina.

11.4. O pagamento somente será processado após a regular fornecimento e aceitação do objeto pela Administração e o correspondente ateste.

11.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal**, desde que concluídos o recebimento, o ateste e a liquidação da despesa e apresentados os documentos necessários ao processamento do pagamento.

11.6. A nota fiscal deverá identificar adequadamente a contratação, a descrição dos fornecimentos fornecidos, os respectivos valores e os demais elementos exigidos pela Administração, inclusive a identificação do **Processo Administrativo nº 134/2026** e da **Dispensa Eletrônica nº 076/2026**.

11.7. A nota fiscal deverá ser encaminhada pelo meio formal indicado pela Administração à CONTRATADA por ocasião da formalização da contratação ou do fornecimento do objeto.

11.8. Caso a nota fiscal ou outro documento necessário à liquidação apresente erro, inconsistência ou pendência imputável à **CONTRATADA**, esta será comunicada para regularização, observando-se os efeitos dessa ocorrência sobre o processamento do pagamento na forma da legislação aplicável.

11.9. A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista superveniente não autorizará, por si só, a retenção de pagamento correspondente ao objeto regularmente fornecido, recebido e liquidado, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis para exigir a regularização, apurar eventual descumprimento contratual ou adotar outras medidas legalmente previstas.

11.10. As retenções tributárias e demais deduções legalmente obrigatórias serão realizadas de acordo com a legislação aplicável.

11.11. Não haverá pagamento antecipado.

11.12. Os pagamentos observarão a ordem cronológica legalmente estabelecida, considerada a fonte diferenciada de recursos e a categoria correspondente à natureza da despesa, nos termos da legislação aplicável.

XII – ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 32.230,96 (trinta e dois mil, duzentos e trinta reais e noventa e seis centavos)**, conforme os valores unitários e quantitativos constantes da pesquisa de preços que instrui o procedimento.

12.2. Para fins de julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será considerado como valor máximo admitido para a contratação o valor estimado constante da pesquisa de preços que instrui o procedimento, não sendo admitida proposta cujo valor global permaneça superior ao respectivo valor máximo após eventual negociação.

12.2.1. O valor estimado compreende a fornecimento integral do objeto, abrangendo a aquisição dos materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios e todos os fornecimentos necessários à sua disponibilização e utilização, inclusive transporte, carga, descarga e entrega, bem como a disponibilização dos responsáveis pelo fornecimento necessários.

12.2.2. Os valores unitários estimados dos itens possuem função de composição e referência da estimativa da contratação, devendo a proposta observar os valores unitários e totais exigidos pela Administração, sem prejuízo de que o julgamento seja realizado pelo **valor global da proposta**.

12.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado nos documentos que instruem o procedimento:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020201	04 122 0043 2007 0000	3.3.90.30.00	01	31

12.3.1. A unidade orçamentária, função programática, natureza da despesa, fonte de recurso e demais classificações contábeis deverão corresponder à manifestação e à certificação emitidas pelo setor contábil competente.

12.4. A fornecimento da despesa ficará condicionada ao respectivo **empenho prévio**, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

XIII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos servidores indicados no **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar o fornecimento dos materiais de iluminação decorativa natalina e respectivos acessórios, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

13.2. Ficam indicados para acompanhamento da contratação, conforme consta do DFD:

I – Gestor da Contratação: Devair Inuzor Fanelli Junior;

II – Fiscal da Contratação: Deyviddy Thiago Angelo.

13.3. Compete ao Fiscal da Contratação:

I – acompanhar o fornecimento dos materiais no prazo de até **10 (dez) dias**, contado do recebimento da autorização de fornecimento, no local e nos horários estabelecidos neste Termo de Referência;

II – verificar o cumprimento das especificações, quantitativos, prazo de entrega e demais condições de fornecimento;

III – verificar a entrega integral dos **05 (cinco) itens** de materiais de iluminação decorativa natalina e respectivos acessórios, nos quantitativos e condições contratados;

IV – verificar as condições aparentes de conservação, integridade física, funcionamento e segurança dos materiais fornecidos;

V – verificar se os cordões luminosos, mangueiras LED, abraçadeiras e rabichos de ligação apresentam as características técnicas exigidas, especialmente quanto às dimensões, quantidades de LEDs, tonalidade, tensão elétrica e compatibilidade dos componentes;

VI – acompanhar, no que couber, o cumprimento das obrigações relativas ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração;

VII – verificar as condições de embalagem, identificação, integridade e compatibilidade dos materiais e acessórios entregues, inclusive mediante testes de funcionamento, quando necessários;

VIII – registrar eventuais falhas, irregularidades, avarias, atrasos, divergências de quantitativos ou desconformidades em relação às condições contratadas;

IX – comunicar à **CONTRATADA** as desconformidades identificadas e solicitar, dentro de suas atribuições, as providências necessárias à sua correção, substituição ou regularização;

X – comunicar ao **Gestor da Contratação** as ocorrências que ultrapassem sua esfera de atuação ou que possam comprometer o adequado fornecimento do objeto;

XI – determinar, no âmbito de suas atribuições, a recusa de materiais que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidade técnica ou condições que comprometam sua utilização segura, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos;

XII – proceder ou subsidiar o recebimento e o ateste dos materiais regularmente fornecidos; e

XIII – manter os registros necessários ao acompanhamento da execução contratual.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

13.3.1. A atuação fiscalizatória da Administração não transfere ao Fiscal da Contratação a responsabilidade pela qualidade, integridade, conformidade técnica, segurança ou adequação dos materiais de iluminação decorativa natalina e respectivos acessórios, que permanecerá sob responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

13.4. Compete ao Gestor da Contratação:

- I** – coordenar o acompanhamento administrativo da contratação;
- II** – acompanhar a atuação da fiscalização e as ocorrências registradas pelo Fiscal da Contratação;
- III** – adotar ou encaminhar aos setores competentes as providências necessárias ao regular cumprimento da contratação;
- IV** – acompanhar as providências relacionadas ao fornecimento e ao recebimento do objeto, ao pagamento, a eventuais alterações e ao encerramento da contratação;
- V** – promover a articulação entre a **CONTRATADA**, o Fiscal da Contratação e os demais setores da Administração;
- VI** – acompanhar a adoção das providências decorrentes de eventual descumprimento das obrigações contratuais; e
- VII** – manter organizada a documentação relacionada à execução da contratação.

13.5. Antes da entrega dos materiais, poderá ser realizado alinhamento entre a Administração e a **CONTRATADA** para confirmação do local, horários, condições de acesso, transporte, carga e descarga, identificação dos responsáveis pelo fornecimento e demais providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

13.6. As comunicações relevantes relacionadas à execução deverão ser formalizadas e registradas nos autos, admitido o uso de e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio oficialmente adotado pela Administração.

13.7. A atuação do Gestor e do Fiscal da Contratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo fornecimento integral dos materiais e pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas utilizadas na execução do objeto.

XIV – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou a **CONTRATADA** responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive por fornecimento parcial ou total da contratação, ausência injustificada de documentação exigida, não manutenção da proposta, recusa injustificada em formalizar a contratação, retardamento injustificado da fornecimento, apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato destinado a frustrar os objetivos da contratação ou prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.1.1. Para fins deste Termo de Referência, poderá caracterizar descumprimento das obrigações da contratação, entre outras hipóteses:

- I** – deixar de fornecer o objeto no **prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da autorização de fornecimento**, sem justificativa aceita pela Administração;
- II** – deixar de observar os locais e horários estabelecidos para realização das festividades natalinas;
- III** – fornecer o objeto em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições previstas neste Termo de Referência;
- IV** – deixar de disponibilizar algum dos materiais ou acessórios de iluminação natalina integrantes do objeto contratado;
- V** – disponibilizar materiais ou acessórios em quantidade inferior à contratada;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- VI** – disponibilizar material ou acessório em condições inadequadas de conservação, funcionamento, estabilidade ou segurança;
- VII** – deixar de realizar adequadamente o transporte, carga, descarga ou entrega dos materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios, nas condições estabelecidas;
- VIII** – deixar de disponibilizar os responsáveis pela entrega ou responsáveis pela entrega necessários à adequada e segura fornecimento do objeto;
- IX** – deixar de manter os responsáveis pela entrega ou responsáveis pela entrega necessários durante todo o período em que os respectivos materiais e acessórios estiverem disponíveis para utilização;
- X** – deixar de disponibilizar os materiais e acessórios devidamente montados, instalados, testados, acompanhados dos responsáveis pelo fornecimento necessários e em condições adequadas de utilização no prazo de **10 (dez) dias corridos após a autorização de fornecimento**;
- XI** – deixar de observar as condições de segurança aplicáveis à entrega, fornecimento ou utilização dos materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios;
- XII** – manter em funcionamento material ou acessório que apresente falha, defeito, avaria, instabilidade ou outra condição capaz de comprometer a segurança dos usuários;
- XIII** – deixar de suspender a utilização de material ou acessório diante de condição meteorológica, ambiental, técnica, mecânica, elétrica, estrutural ou operacional incompatível com sua utilização segura;
- XIV** – recusar-se injustificadamente a corrigir, regularizar ou substituir fornecimento, material ou acessório rejeitado pela Administração, quando a providência ainda for materialmente possível e útil à realização da festividade natalina;
- XV** – apresentar declaração ou documento contendo informação falsa ou incompatível com o fornecimento, material ou acessório efetivamente ofertado ou disponibilizado;
- XVI** – abandonar, interromper ou reduzir injustificadamente a fornecimento do objeto durante os períodos estabelecidos para realização das festividades natalinas; e
- XVII** – descumprir obrigação estabelecida no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência, na proposta aceita ou no instrumento utilizado para formalização da contratação.

14.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar; e
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. DA MULTA MORATÓRIA

14.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

14.3.1. Considerando que o objeto possui fornecimento vinculada a **data e horários determinados**, a multa moratória será de **0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso**, calculada sobre o valor correspondente à parcela da contratação diretamente afetada pelo atraso, limitada a **10% (dez por cento) do valor global da contratação**.

14.3.2. Para aplicação do subitem anterior, será considerado atraso, entre outras hipóteses, o descumprimento dos horários estabelecidos para entrega e conferência e disponibilização dos materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios, inclusive da antecedência mínima de **01 (uma) hora do início de cada festividade natalina**.

14.3.3. Quando não for possível individualizar economicamente a parcela diretamente afetada pelo atraso, a multa poderá ser calculada sobre o valor do item correspondente ou, quando o atraso atingir indistintamente a



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

fornecimento integral do objeto, sobre o valor global da contratação, observados a proporcionalidade, a gravidade da ocorrência e o limite estabelecido neste Termo de Referência.

14.3.4. Considerando que o objeto se destina às comemorações do **Natal de 2026**, com fornecimento prevista para o **prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da autorização de fornecimento**, em períodos previamente determinados, o atraso que torne inútil, total ou parcialmente, a prestação para a finalidade contratada poderá, conforme as circunstâncias do caso concreto, ser caracterizado como **fornecimento parcial ou total**, independentemente da quantidade de horas de atraso, mediante decisão fundamentada da Administração.

14.3.5. A aplicação da multa moratória não impedirá, quando presentes os pressupostos legais, a extinção da contratação e a aplicação das demais sanções admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

14.4. DAS MULTAS COMPENSATÓRIAS

14.4. Sem prejuízo da multa moratória, quando cabível, e observados a natureza da infração, sua gravidade, os danos ocasionados e os limites legais, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, no caso de fornecimento parcial de reduzida gravidade que não cause grave dano à Administração, às atividades relacionadas às festividades natalinas ou ao interesse coletivo;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de não manutenção injustificada da proposta;

III – 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de recusa injustificada em formalizar a contratação quando regularmente convocado;

IV – 15% (quinze por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida ou diretamente afetada, no caso de fornecimento parcial que cause grave dano à Administração, comprometa significativamente a realização das atividades programadas ou prejudique o atendimento ao público;

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de fornecimento total; e

VI – até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta ou da contratação, conforme a fase em que ocorrer a infração, nos casos de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da contratação ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

14.4.1. Para fins do inciso I, poderá ser considerada fornecimento parcial de reduzida gravidade, entre outras situações compatíveis, o descumprimento de obrigação acessória ou de parcela do objeto que não inviabilize seu fornecimento nem comprometa substancialmente a finalidade da contratação ou a segurança dos usuários.

14.4.2. Para fins do inciso IV, poderá caracterizar fornecimento parcial grave, entre outras situações:

I – a ausência de parte relevante dos materiais ou acessórios de iluminação natalina contratados;

II – a indisponibilidade de material ou acessório durante período relevante da festividade natalina;

III – a disponibilização de material ou acessório em desconformidade substancial com as especificações contratadas;

IV – a ausência de operador ou monitor necessário à utilização adequada e segura de material ou acessório;

V – atraso que comprometa significativamente o período de utilização de parte dos materiais ou acessórios;

VI – interrupção injustificada do fornecimento de parte relevante dos produtos durante a festividade natalina; ou

VII – outra falha de gravidade equivalente que comprometa significativamente a adequado fornecimento do objeto.

14.4.3. Para fins do inciso V, poderá caracterizar fornecimento total, entre outras hipóteses:

I – o não comparecimento injustificado da CONTRATADA na data estabelecida para fornecimento;

II – a não disponibilização da totalidade ou de parcela substancial dos materiais e acessórios contratados, quando a ocorrência inviabilizar a finalidade essencial da contratação;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

III – a ausência de estrutura, pessoal, responsáveis pela entrega ou responsáveis pela entrega em proporção que inviabilize substancialmente a fornecimento do objeto;

IV – o abandono injustificado do fornecimento;

V – a impossibilidade de utilização dos materiais e acessórios decorrente de falha imputável à CONTRATADA que inviabilize substancialmente a realização das atividades programadas; ou

VI – atraso que, pelas circunstâncias concretas, torne a prestação integralmente inútil para a finalidade administrativa pretendida.

14.4.4. Para definição da base de cálculo das multas relacionadas ao fornecimento parcial, a Administração considerará, sempre que possível, o valor do item, fornecimento ou parcela diretamente atingida pelo inadimplemento, evitando-se a incidência da penalidade sobre parcelas regularmente executadas quando estas puderem ser objetivamente individualizadas.

14.4.5. Quando a infração atingir indistintamente o objeto como um todo ou não for possível individualizar objetivamente a parcela afetada, poderá ser utilizado o valor global da contratação como base de cálculo, observados a natureza e a gravidade da infração, a proporcionalidade e os limites legais.

14.4.6. As multas observarão, em qualquer hipótese, os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. DA ADVERTÊNCIA

14.5. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente na hipótese de fornecimento parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

14.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.7. A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, observadas a análise jurídica prévia e a competência legal da autoridade responsável por sua aplicação.

14.8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável; e

VI – os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8.1. Na avaliação da gravidade do inadimplemento, poderão ser considerados, conforme o caso, a quantidade e a relevância dos materiais ou acessórios afetados, o período durante o qual permaneceram indisponíveis, a quantidade estimada de usuários prejudicados, a possibilidade de regularização tempestiva, eventual comprometimento da segurança e os efeitos concretos da ocorrência sobre a realização das festividades natalinas.

14.9. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

14.9. A aplicação das penalidades será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se, conforme a sanção pretendida, os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

14.9.1. Para aplicação da sanção de multa, será assegurado ao interessado prazo de **15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa**, contado da data de sua intimação.

14.9.2. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, observado o prazo legal de **15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita**, sem prejuízo das demais garantias processuais previstas em lei.

14.10. DA CUMULAÇÃO E DA REPARAÇÃO DOS DANOS

14.10. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa nos casos permitidos em lei e não afastam a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.10.1. A aplicação de sanção administrativa não prejudica o dever da **CONTRATADA** de cumprir, quando ainda possível e útil à Administração, a obrigação de fornecimento, correção, regularização ou substituição.

14.10.2. A **CONTRATADA** permanecerá responsável por falhas, vícios, defeitos, desconformidades e danos relacionados à fornecimento do objeto, nos limites estabelecidos na legislação e nos documentos da contratação.

14.11. DOS REGISTROS DAS PENALIDADES

14.11. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros legalmente exigidos, observados os procedimentos e prazos aplicáveis para alimentação do **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e do **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, quando cabível.

14.12. DOS ELEMENTOS PARA APURAÇÃO DO INADIMPLEMENTO

14.12. Na apuração de eventual inadimplemento relacionado à fornecimento do objeto, poderão ser considerados, entre outros elementos:

I – a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

II – as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

III – os registros, fotografias, relatórios ou demais elementos produzidos pela fiscalização durante a fornecimento;

IV – as comunicações mantidas entre a Administração e a **CONTRATADA**;

V – os registros realizados por ocasião do acompanhamento, recebimento e fiscalização;

VI – os registros relacionados aos horários de chegada, entrega e conferência, início e encerramento do fornecimento e retirada dos produtos;

VII – os registros relativos à presença dos responsáveis pelo fornecimento durante a fornecimento; e

VIII – outros elementos idôneos capazes de demonstrar o cumprimento ou descumprimento das obrigações assumidas.

DEVAIR INUZOR FANELLI JUNIOR

Responsável pela Formalização da Demanda



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica nº ____/2026 – Processo Administrativo nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ nº: _____
Inscrição Estadual (quando aplicável): _____
Inscrição Municipal (quando aplicável): _____
Endereço completo: _____
Cidade/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail institucional: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
Cargo: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Agência: _____
Conta corrente: _____
Titular da conta: _____
CNPJ do titular: _____

4. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL DO EXERCÍCIO DE 2026.

O objeto compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais, não abrangendo serviços de instalação, montagem, operação, manutenção ou desmontagem da decoração natalina.

A seleção e a adjudicação ocorrerão pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante apresentação de proposta que contemple integralmente os cinco itens, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. PLANILHA DA PROPOSTA – CINCO ITENS COM JULGAMENTO GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X150MM BRANCO C/ 100 UND	130			



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

2	CORDÃO LED FIXO 100 LEDS BRANCO QUENTE 10M 220V	368			
3	CORDÃO LED FIXO 300 LED BRANCO QUENTE 30M 220V	60			
4	MANGUEIRA LED 30 LEDS/M BRANCO QUENTE 220V 100M	15			
5	RABICHO DE LIGAÇÃO MANGUEIRA REDONDA 220V	300			

VALOR TOTAL DOS ITENS OFERTADOS: R\$ _____.

Valor global por extenso: _____

6. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

6.1. A proponente deverá apresentar proposta para **todos os cinco itens integrantes do objeto**, contemplando integralmente os respectivos quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

6.2. Não será admitida proposta parcial, tampouco a exclusão de qualquer dos itens integrantes do objeto, devendo a proposta apresentar os valores unitários e totais de cada item e o correspondente valor global.

6.3. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se, para fins de classificação, o valor total ofertado para o conjunto dos cinco itens, sem prejuízo da análise dos respectivos valores unitários, da exequibilidade da proposta e de sua compatibilidade com as condições da contratação.

6.4. O prazo de validade desta proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura das propostas.

6.5. Os valores ofertados deverão incluir **todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto**, inclusive transporte, entrega, carga, descarga, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

6.6. Não será admitida cobrança adicional por despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, uma vez que todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar compreendidos no preço global ofertado.

6.7. A proponente declara que possui condições de fornecer integralmente os cinco itens, observadas as especificações, os quantitativos, o local, os horários, o prazo de entrega e as demais exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

6.8. PRAZO, LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

6.8.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Administração Municipal, observadas as seguintes condições:

I – O fornecimento compreenderá materiais novos de iluminação decorativa natalina e respectivos acessórios, abrangendo integralmente os cinco itens, com julgamento pelo menor preço global e observância das especificações do Termo de Referência.

II – A entrega será realizada na **Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.818, Centro, Meridiano/SP**, de segunda a sexta-feira, das **07h30min às 11h30min** e das **13h00min às 17h00min**.

6.8.2. A proponente declara possuir condições operacionais e logísticas para realizar a entrega integral dos materiais no prazo, no local e nos horários estabelecidos.

6.9. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura**, observados o efetivo fornecimento dos materiais, seu recebimento e o devido ateste pelo responsável designado pela Administração Municipal, conforme estabelecido no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

6.10. A proponente compromete-se a manter, durante o período necessário ao cumprimento das obrigações da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

7. DECLARAÇÃO FINAL

Declaramos, para todos os fins, que:

I – examinamos e compreendemos integralmente o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando integrante do procedimento, e os demais documentos disponibilizados pela Administração Municipal, estando plenamente cientes das condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e obrigações estabelecidos para a presente contratação;

II – os materiais de iluminação decorativa natalina e respectivos acessórios constantes da presente proposta, compreendendo integralmente os cinco itens — abraçadeiras de nylon, cordões luminosos de LED, mangueiras luminosas e rabichos de ligação — atendem às especificações técnicas, características de qualidade, tensão elétrica, dimensões, tonalidade, quantidade de LEDs, condições de funcionamento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta;

III – o preço global apresentado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos cinco itens, incluindo aquisição dos materiais, embalagens, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, não cabendo cobrança adicional ao Município de Meridiano/SP;

IV – possuímos condições materiais, técnicas, operacionais, logísticas e comerciais necessárias ao fornecimento integral dos produtos integrantes do objeto, assegurando sua entrega em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos contratados e as condições de qualidade, segurança e funcionamento exigidas pela Administração Municipal;

V – temos condições de realizar a entrega integral dos materiais correspondentes aos cinco itens no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Administração Municipal, no local e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, assegurando o fornecimento de produtos novos, sem utilização anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

VI – todas as informações, declarações, especificações técnicas, características dos produtos, quantitativos, preços unitários, valores totais e valor global constantes desta proposta são verdadeiros, completos e correspondem às condições efetivas de fornecimento assumidas pela empresa, responsabilizando-nos por sua veracidade e pelo cumprimento das obrigações declaradas; e

VII – concordamos que a presente proposta, uma vez aceita pela Administração Municipal, vinculará a empresa quanto ao fornecimento integral dos cinco itens, às especificações técnicas, aos quantitativos, aos preços unitários e totais, ao valor global, ao prazo de entrega, às condições de fornecimento, às obrigações de garantia e substituição e às demais condições nela declaradas, observadas as disposições do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador

Empresa / CNPJ / Nome / Cargo / RG / CPF



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

Observação: A proposta deverá ser preenchida de forma legível, preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados aplicáveis, valores expressos em reais e assinatura do representante legal ou procurador. **A empresa deverá apresentar proposta para a totalidade dos cinco itens**, não sendo admitidas propostas parciais. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na presente **Dispensa Eletrônica**, destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA DECORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DE 2026, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP**, que:

1. atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento, responsabilizando-se pela veracidade das informações, declarações e documentos apresentados;
2. não existe fato impeditivo à sua participação no procedimento ou à eventual contratação com o Município de Meridiano/SP, não incidindo nas hipóteses de impedimento e vedação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. não está sujeita a sanção administrativa vigente que produza efeitos impeditivos em relação à presente contratação, consideradas a abrangência, a vigência e os efeitos jurídicos da penalidade eventualmente aplicada;
4. não se enquadra nas vedações previstas no art. 91 da Lei Orgânica do Município de Meridiano/SP, quando aplicáveis;
5. não mantém vínculo vedado de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação, gestão ou fiscalização, observadas as hipóteses e os graus de parentesco previstos na legislação aplicável;
6. conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, no instrumento de contratação que vier a ser adotado e nos demais documentos integrantes do respectivo Processo Administrativo;
7. cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
8. cumpre, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social, aprendizes e demais reservas legalmente estabelecidas;
9. tem pleno conhecimento do objeto da contratação e das condições estabelecidas para os **05 (cinco) itens**, declarando possuir capacidade operacional, comercial e logística para fornecer integralmente todos os materiais e acessórios integrantes do objeto, observadas as especificações, os quantitativos, as características técnicas, os prazos e as demais exigências constantes do Termo de Referência;
10. tem ciência de que a contratação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo apresentar proposta para a totalidade dos cinco itens, com indicação dos respectivos preços unitários e totais e do valor global, não sendo admitida proposta parcial, observadas as especificações técnicas e as condições de fornecimento;
11. declara que o preço global ofertado compreende integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos cinco itens, inclusive aquisição dos materiais, embalagens, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos fiscais, trabalhistas,



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

previdenciários e comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas;

12. tem ciência de que não será admitida cobrança adicional de qualquer despesa que, pela natureza do objeto e pelas condições da contratação, devesse estar compreendida no preço ofertado;

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA

13. declara que possui condições materiais, operacionais e logísticas para fornecer integralmente os cordões luminosos de LED, as mangueiras luminosas e os acessórios elétricos integrantes do objeto, nos quantitativos, características e condições estabelecidos no Termo de Referência;

14. declara que os materiais de iluminação decorativa natalina ofertados serão novos, sem utilização anterior, não reconicionados, em perfeitas condições de conservação, integridade física, funcionamento e segurança, responsabilizando-se pela conformidade dos produtos com as especificações técnicas e demais exigências da contratação;

15. declara ciência de que o fornecimento dos materiais deverá observar integralmente as especificações estabelecidas para cada item, especialmente quanto à quantidade de LEDs, comprimento dos cordões luminosos, dimensões das mangueiras, tonalidade branco quente, iluminação fixa, tensão elétrica de 220 volts, características dos acessórios de ligação e demais requisitos previstos no Termo de Referência;

16. compromete-se a entregar os cordões luminosos e as mangueiras LED em conformidade com as características técnicas exigidas, especialmente quanto à integridade dos condutores, revestimentos, componentes luminosos e conexões, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

17. compromete-se a fornecer os materiais devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra avarias durante o transporte e a entrega, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, danos ou desconformidades em relação às especificações contratadas, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS ABRAÇADEIRAS DE NYLON E AOS ACESSÓRIOS DE LIGAÇÃO

18. declara que possui condições de fornecer integralmente as abraçadeiras de nylon e os rabichos de ligação para mangueiras luminosas, nos quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência;

19. declara que as abraçadeiras de nylon fornecidas observarão as características de dimensões, coloração, quantidade por embalagem, integridade e qualidade estabelecidas no Termo de Referência, sendo entregues em condições adequadas para utilização na fixação dos materiais de iluminação decorativa;

20. compromete-se a fornecer rabichos de ligação compatíveis com mangueiras luminosas redondas, com tensão elétrica de 220 volts, observadas as características técnicas necessárias à conexão e ao funcionamento dos componentes;

21. compromete-se a entregar as abraçadeiras de nylon e os acessórios de ligação devidamente acondicionados, identificados e protegidos, nos quantitativos contratados e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias ou incompatibilidades técnicas.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

22. tem ciência de que o fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Administração Municipal, com entrega na **Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.818, Centro, Meridiano/SP**, de segunda a sexta-feira, das **07h30min às 11h30min** e das **13h00min às 17h00min**, compreendendo:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

a) o fornecimento integral dos materiais de iluminação decorativa natalina, constituídos por cordões luminosos de LED e mangueiras luminosas, nos quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência; e

b) o fornecimento integral dos materiais e acessórios complementares, constituídos por abraçadeiras de nylon e rabichos de ligação para mangueiras luminosas, nos quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência;

23. declara possuir condições operacionais, logísticas, comerciais e de fornecimento suficientes para cumprir integralmente as obrigações assumidas, assegurando a disponibilidade de todos os materiais, seu adequado acondicionamento, transporte e entrega dentro do prazo estabelecido;

24. compromete-se a observar integralmente os prazos, locais e condições de fornecimento, transporte, entrega e substituição dos materiais, reconhecendo que a contratação está vinculada à necessidade de disponibilização dos produtos para a ornamentação dos espaços públicos municipais durante as festividades natalinas de 2026;

25. tem ciência de que eventual atraso na entrega, fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações ou descumprimento das obrigações assumidas que comprometa a utilização dos materiais na decoração natalina poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às providências e sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável;

26. tem ciência de que a simples classificação pelo **menor preço global** não implica aceitação automática da proposta, ficando sua aceitação condicionada à verificação do atendimento às especificações técnicas, aos quantitativos, às características de qualidade, às condições de funcionamento, à compatibilidade dos componentes e às demais exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

27. compromete-se a prestar, quando regularmente solicitado pela Administração, os esclarecimentos e documentos necessários à verificação da conformidade de sua proposta e de sua habilitação, inclusive informações técnicas, catálogos, fichas técnicas ou outros elementos relacionados às características dos materiais ofertados, nos limites estabelecidos nos documentos da contratação e na legislação aplicável;

28. tem ciência de que a apresentação de declaração ou documento falso, adulterado ou contendo informação inverídica poderá acarretar a desclassificação, a inabilitação ou a apuração das infrações e sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;

29. compromete-se, caso contratada, a corrigir, substituir ou regularizar, sem ônus adicional para a Administração, eventual desconformidade dos materiais fornecidos, especialmente quanto às especificações técnicas, aos quantitativos, à integridade física, à tensão elétrica, ao funcionamento, à qualidade e à compatibilidade dos acessórios, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

30. compromete-se a manter, durante o período necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;

31. comunicará imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que altere as condições ou a veracidade das declarações prestadas neste documento; e

32. caso se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e pretenda usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, declara observar as condições estabelecidas no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

Assinalar apenas uma das opções abaixo:

() MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

() NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

A empresa declara, ainda, que as informações acima correspondem à sua situação na data da apresentação desta declaração e compromete-se a comunicar eventual alteração superveniente que possa repercutir na participação no procedimento ou na contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador

Nome / Cargo / RG / CPF

Observação: A declaração deverá ser preenchida de forma legível, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem rasuras, e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído. Deverá ser assinalada apenas uma opção quanto ao enquadramento empresarial como ME/EPP. Quando assinada por procurador, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de procuração, na forma exigida nos documentos da contratação.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, na qualidade de _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica a pessoa abaixo identificada como **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E PELO ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO**, no âmbito da empresa, perante o Município de Meridiano/SP, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL DO EXERCÍCIO DE 2026**.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome completo: _____

Cargo/Função: _____

CPF nº: _____

RG nº: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

3. RESPONSABILIDADES

A pessoa acima indicada será o **ponto de contato da empresa perante a Administração Municipal** durante a tramitação do procedimento e, em caso de contratação, durante o período necessário ao integral cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento dos **05 (cinco) itens integrantes do objeto**, ficando responsável por:

I – receber e acompanhar comunicações, solicitações, notificações, diligências e demais informações encaminhadas pela Administração relacionadas à presente contratação;

II – encaminhar, dentro dos prazos estabelecidos, documentos, certidões, declarações, propostas ajustadas, notas fiscais e demais documentos solicitados pela Administração;

III – prestar informações e esclarecimentos relativos à proposta apresentada, aos materiais de iluminação decorativa natalina e acessórios ofertados, à disponibilidade dos produtos, às especificações técnicas, aos quantitativos, às condições de fornecimento e às demais obrigações relacionadas à totalidade dos itens integrantes do objeto;

IV – acompanhar as comunicações referentes à análise da proposta e da habilitação, adotando as providências necessárias quando forem solicitados esclarecimentos ou documentos complementares;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- V** – acompanhar a formalização da contratação e o recebimento do respectivo pedido, solicitação, empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;
- VI** – acompanhar e coordenar, no âmbito da empresa, as providências necessárias ao integral fornecimento dos materiais contratados, assegurando sua entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Administração Municipal, observados o local e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- VII** – manter a Administração informada acerca de eventual ocorrência superveniente que possa comprometer ou dificultar o fornecimento dos materiais, especialmente quanto à disponibilidade dos produtos, transporte, prazo de entrega, conformidade técnica ou cumprimento dos quantitativos contratados, apresentando as respectivas justificativas e informações pertinentes;
- VIII** – acompanhar as providências comerciais, logísticas, operacionais e de transporte necessárias ao fornecimento integral dos materiais contratados, assegurando seu adequado acondicionamento, identificação, proteção e entrega;
- IX** – prestar os esclarecimentos necessários durante o fornecimento, a fiscalização e o recebimento provisório e definitivo dos materiais, inclusive quanto às características técnicas, condições de funcionamento, compatibilidade dos componentes e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- X** – acompanhar eventuais solicitações de correção, regularização, complementação ou substituição relacionadas aos materiais de iluminação decorativa natalina e respectivos acessórios, especialmente nos casos de defeitos, avarias, divergências de quantitativos, incompatibilidades técnicas ou desconformidades com as especificações contratadas;
- XI** – acompanhar a emissão, correção e encaminhamento da nota fiscal e dos demais documentos necessários à liquidação e ao pagamento;
- XII** – receber comunicações relacionadas a eventuais irregularidades, descumprimentos contratuais, diligências, notificações ou procedimentos administrativos relacionados à contratação;
- XIII** – prestar respostas e esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, diretamente ou mediante obtenção das informações junto aos setores internos competentes;
- XIV** – manter atualizados e em funcionamento os canais de comunicação informados nesta declaração; e
- XV** – comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração do responsável indicado ou de seus dados de contato.

4. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO OBJETO

4.1. O responsável indicado declara ciência de que a contratação se destina à **aquisição de materiais de iluminação decorativa natalina e respectivos acessórios, destinados à ornamentação e valorização dos espaços públicos municipais durante as festividades de Natal do exercício de 2026**, compreendendo **05 (cinco) itens integrantes de um único objeto**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo a empresa fornecer integralmente todos os materiais e acessórios, nos termos do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência.

4.2. ITENS 02, 03 E 04 – FORNECIMENTO DE CORDÕES LUMINOSOS E MANGUEIRAS LED

4.2.1. O responsável indicado deverá acompanhar as providências necessárias ao integral fornecimento dos **Itens 02, 03 e 04**, correspondentes aos cordões luminosos e às mangueiras LED, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as características de funcionamento, a tensão elétrica, os comprimentos, a tonalidade da iluminação e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.2. Caberá ao responsável acompanhar, no âmbito da empresa, as providências necessárias para que todos os materiais de iluminação sejam fornecidos nos quantitativos exigidos e em condições adequadas de **funcionamento, conservação, integridade física e segurança elétrica**, assegurando sua conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

4.2.3. O responsável deverá acompanhar as providências necessárias para que os cordões luminosos e as mangueiras LED sejam entregues **novos, sem utilização anterior, devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra avarias**, observando as características técnicas exigidas para cada item, especialmente quanto à tensão elétrica de 220 volts, quantidade de LEDs, comprimento, tonalidade branco quente e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

4.2.4. O responsável deverá acompanhar a verificação da compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações da contratação, prestando os esclarecimentos técnicos necessários e providenciando, quando regularmente solicitado, informações, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos destinados à comprovação das características dos produtos fornecidos.

4.2.5. Constatada qualquer desconformidade nos materiais entregues, deverá acompanhar as providências necessárias à correção, regularização ou substituição dos produtos, sem ônus adicional para a Administração Municipal, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. ITENS 01 E 05 – FORNECIMENTO DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON E RABICHOS DE LIGAÇÃO

4.3.1. O responsável indicado deverá acompanhar as providências necessárias ao fornecimento integral dos **Itens 01 e 05**, correspondentes às abraçadeiras de nylon e aos rabichos de ligação para mangueiras luminosas, nos quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

4.3.2. O responsável deverá acompanhar as providências necessárias para que as abraçadeiras de nylon sejam fornecidas em condições adequadas de **qualidade, integridade, resistência, dimensões, coloração e acondicionamento**, observadas as especificações de **3,5 mm x 150 mm, cor branca, em pacotes contendo 100 (cem) unidades**, conforme estabelecido para o Item 01.

4.3.3. O responsável deverá acompanhar as providências necessárias para que os rabichos de ligação destinados às mangueiras luminosas redondas sejam fornecidos **novos, devidamente acondicionados, protegidos e compatíveis com a tensão elétrica de 220 volts**, observadas as características técnicas necessárias à conexão e ao funcionamento adequado dos componentes, conforme as especificações estabelecidas para o Item 05.

4.4. Considerando que a contratação será realizada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com adjudicação integral dos **05 (cinco) itens a uma única empresa**, o responsável indicado ficará encarregado do acompanhamento administrativo, comercial e operacional das obrigações relativas à totalidade dos materiais contratados, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento do objeto.

4.5. A indicação do responsável não afasta nem reduz a responsabilidade da empresa pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à conformidade técnica dos produtos, ao cumprimento dos quantitativos, ao prazo de entrega, às condições de fornecimento, à garantia e à substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A empresa declara estar ciente de que o fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Administração Municipal, com entrega na **Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.818, Centro, Meridiano/SP**, de segunda a sexta-feira, das **07h30min às 11h30min** e das **13h00min às 17h00min**, compreendendo:

I – Materiais de iluminação decorativa: fornecimento integral dos cordões luminosos de LED e das mangueiras luminosas, nos quantitativos e especificações técnicas correspondentes aos **Itens 02, 03 e 04**; e

II – Materiais e acessórios complementares: fornecimento integral das abraçadeiras de nylon e dos rabichos de ligação para mangueiras luminosas, nos quantitativos e especificações técnicas correspondentes aos **Itens 01 e 05**.

5.2. O responsável indicado deverá acompanhar, junto aos setores competentes da empresa, todas as providências necessárias para assegurar a entrega integral dos materiais correspondentes aos cinco itens



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

contratados, dentro do prazo estabelecido, observadas as condições de transporte, acondicionamento, identificação, conservação e proteção dos produtos.

5.3. Eventual necessidade de alinhamento prévio quanto ao local exato de entrega, condições de acesso, horário de recebimento, identificação dos volumes, conferência dos quantitativos, documentação fiscal ou outras providências operacionais deverá ser tratada pelo responsável indicado com o **Gestor da Contratação, Devair Inuzor Fanelli Junior, e/ou com o Fiscal da Contratação, Deyviddy Thiago Angelo**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. O responsável indicado deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais no prazo, no local ou nas condições estabelecidas, especialmente em situações relacionadas à indisponibilidade de produtos, dificuldades logísticas, atrasos de transporte, avarias ou incompatibilidades técnicas, sem prejuízo das responsabilidades contratuais da empresa.

6. COMUNICAÇÕES

6.1. A empresa declara estar ciente de que as comunicações encaminhadas aos contatos informados neste documento poderão ser utilizadas pela Administração para fins de acompanhamento do procedimento e da contratação, comprometendo-se a acompanhar regularmente os respectivos meios de comunicação.

6.2. Poderão ser encaminhadas aos contatos indicados, entre outras:

I – solicitações de documentos;

II – diligências relativas à proposta ou à habilitação;

III – solicitações de esclarecimentos ou documentos complementares;

IV – convocação para formalização da contratação;

V – pedido, solicitação, autorização de fornecimento, empenho ou comunicação equivalente;

VI – orientações relacionadas ao fornecimento dos materiais de iluminação decorativa natalina e respectivos acessórios;

VII – comunicações referentes às condições de transporte, entrega, conferência quantitativa e qualitativa, fiscalização e recebimento provisório ou definitivo dos materiais;

VIII – solicitações de correção, regularização, complementação ou substituição de produtos que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades técnicas ou desconformidades com as especificações contratadas;

IX – notificações administrativas; e

X – demais comunicações relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. A alteração do responsável, telefone ou endereço eletrônico deverá ser comunicada formalmente ao Setor de Licitações e Contratos e, após a formalização da contratação, também ao **Gestor da Contratação, Devair Inuzor Fanelli Junior, e/ou ao Fiscal da Contratação, Deyviddy Thiago Angelo**, observadas as respectivas atribuições.

6.4. A empresa responsabiliza-se por manter seus dados de contato atualizados, não podendo alegar desconhecimento de comunicação regularmente encaminhada aos endereços ou contatos informados, ressalvada a comprovação de falha não imputável à empresa.

7. LIMITES DE ATUAÇÃO DO RESPONSÁVEL INDICADO

7.1. A indicação constante desta declaração **não confere, por si só, poderes de representação jurídica da empresa** para:

I – alterar as condições da contratação;

II – modificar preços ou o objeto ofertado;

III – substituir materiais de iluminação decorativa natalina, abraçadeiras de nylon, cordões luminosos de LED, mangueiras luminosas ou rabichos de ligação integrantes da proposta aceita, quando a substituição depender de autorização da Administração;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

IV – renunciar direitos;

V – assumir obrigações extraordinárias;

VI – celebrar termos aditivos;

VII – transigir;

VIII – receber valores; ou

IX – praticar atos reservados ao representante legal ou procurador da empresa.

7.2. Os atos previstos no subitem anterior somente poderão ser praticados pelo responsável indicado caso ele também possua poderes específicos para tanto, devidamente demonstrados por contrato social, ato constitutivo, procuração ou outro instrumento juridicamente válido.

7.3. O responsável indicado poderá, entretanto, praticar atos ordinários de comunicação, acompanhamento, esclarecimento e encaminhamento de documentos inerentes ao fornecimento dos materiais contratados, dentro dos limites estabelecidos nesta declaração.

A empresa declara que as informações apresentadas são verdadeiras e compromete-se a mantê-las atualizadas durante todo o período necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador

Nome / Cargo / RG / CPF

Observação: A declaração deverá ser preenchida de forma legível, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído. O responsável indicado deverá manter telefone e e-mail ativos durante toda a tramitação do procedimento e durante o período necessário ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração à Administração. A indicação do responsável não substitui a representação legal da empresa nem lhe confere automaticamente poderes para modificar proposta, preços, objeto, materiais, quantitativos ou demais condições e obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE MERIDIANO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **45.116.092/0001-08**, com sede na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, Meridiano/SP, CEP **15625-029**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FÁBIO PASCHOALINOTO**, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº ____/2026** e o resultado da **Dispensa Eletrônica nº ____/2026**, realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP NO ANO DE 2026**, abrangendo os 05 (cinco) itens adjudicados globalmente à CONTRATADA, especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.1.1. A contratação compreenderá integralmente os 05 (cinco) itens adjudicados à CONTRATADA pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme a proposta comercial aceita, observada a discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X150MM BRANCO C/ 100 UND	130	PCT	_____	_____
02	CORDÃO LED FIXO 100 LEDS BRANCO QUENTE 10M 220V	368	UND	_____	_____
03	CORDÃO LED FIXO 300 LED BRANCO QUENTE 30M 220V	60	UND	_____	_____
04	MANGUEIRA LED 30 LEDS/M BRANCO QUENTE 220V 100M	15	ROLO	_____	_____
05	RABICHO DE LIGAÇÃO MANGUEIRA REDONDA 220V	300	UNID	_____	_____

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ _____ (_____).

1.1.2. A adjudicação será global, abrangendo obrigatoriamente os 05 (cinco) itens, não sendo admitido fornecimento parcial do objeto.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

1.2. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, prazo de entrega de até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, local de entrega e demais condições previstas no Termo de Referência e na proposta aceita.

1.2.1. O objeto compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais novos, sem uso anterior, devidamente embalados e em perfeitas condições, incluindo transporte, frete, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração.

1.2.2. Não integram o objeto os serviços de instalação, montagem de decoração, execução de instalações elétricas, operação, manutenção ou desmontagem dos materiais, cuja execução não poderá ser exigida da CONTRATADA com fundamento neste Contrato.

1.3. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Aviso de Contratação Direta da **Dispensa Eletrônica nº 077/2026**;

II – o Termo de Referência;

III – o ato que autorizou a contratação direta;

IV – a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração;

V – a Declaração Unificada;

VI – a Declaração de Indicação de Responsável pela Execução e Acompanhamento da Contratação; e

VII – os demais documentos pertinentes constantes do **Processo Administrativo nº 135/2026**.

1.3.1. A proposta comercial aceita vincula a CONTRATADA quanto aos cinco itens contratados, quantitativos, preços unitários e totais e demais condições nela declaradas, desde que compatíveis com o Aviso e o Termo de Referência.

1.3.2. A CONTRATADA não poderá alterar unilateralmente marca, modelo ou características dos materiais ofertados, admitida substituição apenas mediante prévia autorização formal e observadas as condições legais e técnicas aplicáveis.

1.4. Os documentos que integram a contratação serão interpretados de forma conjunta e harmônica. O Termo de Referência disciplinará especialmente as especificações, quantitativos e condições de execução do objeto; o Aviso de Contratação Direta, as regras procedimentais; a proposta aceita, as condições comerciais assumidas pela CONTRATADA; e este Contrato, as obrigações formalizadas entre as partes.

1.4.1. Eventual incompatibilidade material entre os documentos deverá ser submetida à Administração para análise e saneamento, vedada interpretação que importe alteração indevida do objeto, flexibilização posterior das condições que fundamentaram a competição ou modificação irregular da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PERÍODO DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados de sua assinatura, observada a eficácia condicionada à divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da vigência, especialmente aquelas relacionadas ao pagamento, responsabilização por eventuais danos, apuração de irregularidades e demais deveres legal ou contratualmente aplicáveis.

2.1.1. A divulgação do presente Contrato no PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia e deverá ocorrer no prazo legal aplicável às contratações diretas, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou requisição emitida pela Administração, no local indicado no Termo de Referência.

I – entrega no local indicado pela Administração, conforme Termo de Referência; e

II – observância do prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

2.2.1. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento comprovado da autorização de fornecimento pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

2.3. Os materiais deverão ser entregues novos, íntegros, acondicionados de forma adequada e acompanhados da documentação fiscal e das informações técnicas pertinentes.

2.4. Os produtos elétricos deverão atender à tensão de 220 V e às demais características técnicas descritas para cada item, inclusive quanto à tonalidade branco quente, quantidade de LEDs e comprimento, quando aplicáveis.

2.5. A CONTRATADA deverá organizar o estoque, a expedição, o transporte e a entrega de modo a cumprir integralmente o prazo e os quantitativos contratados.

2.6. Eventual atraso ou impedimento de entrega deverá ser imediatamente comunicado à fiscalização contratual, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA quando lhe for imputável.

2.7. Eventual necessidade de alteração das condições ou do período de execução deverá ser devidamente instruída, motivada e formalizada, quando juridicamente admissível, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O fornecimento será realizado de forma integral quanto aos cinco itens adjudicados à CONTRATADA, observados os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. Todos os custos de aquisição, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da CONTRATADA e estarão compreendidos nos preços contratados.

3.3. Do fornecimento dos itens 02, 03 e 04 – cordões e mangueiras luminosas

3.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os cordões e as mangueiras LED nos quantitativos e características técnicas contratados, incluindo 220 V, tonalidade branco quente e comprimentos especificados.

3.3.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, íntegros, devidamente embalados e adequados à finalidade de iluminação decorativa, sem condutores expostos ou conexões danificadas.

3.3.3. No recebimento, os materiais luminosos ficarão sujeitos à conferência pela fiscalização, inclusive quanto:

I – à correspondência com os materiais e quantitativos contratados;

II – às condições aparentes de conservação e funcionamento;

III – à integridade física e à qualidade dos materiais;

IV – à conformidade dos componentes e conexões integrantes dos materiais fornecidos;

V – à identificação, embalagem e acondicionamento dos produtos entregues; e

VI – ao atendimento das demais condições previstas no Termo de Referência.

3.4. Do fornecimento dos itens 01 e 05 – abraçadeiras e rabichos de ligação

3.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer abraçadeiras de nylon branco 3,5 x 150 mm em pacotes de 100 unidades e rabichos para mangueira luminosa redonda de 220 V, conforme os itens adjudicados.

3.4.2. Os acessórios deverão apresentar integridade, resistência, acondicionamento adequado e, no caso dos rabichos, compatibilidade técnica com as mangueiras luminosas previstas no Termo de Referência.

3.4.3. Para fins de fiscalização, poderão ser verificadas, entre outras condições:

I – a correspondência dos produtos com aqueles contratados;

II – os quantitativos disponibilizados;

III – as condições de integridade e acondicionamento;

IV – as condições de conservação e compatibilidade técnica, quando aplicáveis; e

V – o atendimento às demais especificações constantes do Termo de Referência.

3.5. Do recebimento e das desconformidades

3.5.1. O objeto será acompanhado e recebido pela Administração mediante verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta aceita.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

3.5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições da contratação.

3.5.3. Constatada desconformidade, a CONTRATADA deverá corrigir, complementar ou substituir os produtos, às suas expensas, nos prazos definidos no Termo de Referência, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

3.5.4. O recebimento dos bens observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com recebimento provisório sumário e recebimento definitivo após verificação da qualidade e quantidade, por servidor ou comissão designada.

3.5.5. O acompanhamento ou recebimento do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, vícios, falhas, danos ou demais obrigações legal ou contratualmente atribuídas à empresa.

3.6. Da gestão e fiscalização

3.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da Contratação, **Devair Inuzor Fanelli Junior**, e pelo Fiscal da Contratação, **Deyvidy Thiago Angelo**, conforme designação da Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.2. Compete ao Gestor da Contratação designado coordenar o acompanhamento administrativo do fornecimento, recebimento, liquidação, pagamento e encerramento contratual.

3.6.3. Compete ao Fiscal da Contratação designado acompanhar a entrega, conferir itens, especificações, quantitativos e condições dos materiais, registrar ocorrências e comunicar ao gestor situações que exijam providências.

3.6.4. A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados da pessoa indicada no **Anexo IV – Declaração de Indicação de Responsável pela Execução e Acompanhamento da Contratação**, especialmente telefone e endereço eletrônico.

3.6.5. As comunicações relevantes relacionadas à execução serão formalizadas por escrito mediante e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio oficialmente admitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO

4.1. É vedada a cessão ou transferência integral a terceiro da responsabilidade contratual assumida pela CONTRATADA.

4.2. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto contratual. A utilização de terceiros para atividades meramente auxiliares, tais como transporte, frete ou apoio logístico, não caracterizará transferência da responsabilidade contratual e não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA.

4.3. A utilização de terceiros para atividades meramente instrumentais ou acessórias à execução, tais como transporte, frete ou outras atividades auxiliares, quando compatíveis com a natureza do objeto contratado, **não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o Município.**

4.4. A eventual atuação de terceiros na execução de atividades auxiliares não estabelecerá qualquer relação contratual direta entre estes e o Município de Meridiano/SP, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.5. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos cordões luminosos e mangueiras LED adjudicados, incluindo conformidade técnica, qualidade, integridade, transporte e entrega.

4.6. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento das abraçadeiras de nylon e rabichos de ligação adjudicados, inclusive quanto à compatibilidade técnica e integridade dos produtos.

4.7. A autorização de eventual subcontratação não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade contratual, permanecendo esta responsável perante a CONTRATANTE pelos atos, omissões, falhas e irregularidades relacionados à execução do objeto.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____, correspondente à soma dos valores dos cinco itens adjudicados à CONTRATADA, conforme proposta aceita pela Administração.

5.2. Os preços unitários e totais de cada item são os constantes da proposta comercial aceita e da tabela da Cláusula Primeira, que integram o Contrato.

5.2.1. O valor global corresponderá à soma dos valores dos 05 (cinco) itens integrantes do objeto, adjudicados conjuntamente à CONTRATADA.

5.2.2. Não será admitida adjudicação isolada de itens, devendo o valor contratual abranger a totalidade dos materiais e acessórios previstos na Cláusula Primeira.

5.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos materiais, inclusive:

I – aquisição dos materiais e componentes;

II – embalagem e acondicionamento;

III – transporte e frete;

IV – carga e descarga;

V – identificação, documentação e entrega;

VI – substituição de produtos desconformes, quando cabível;

VII – seguros, quando incidentes;

VIII – tributos e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;

IX – demais despesas necessárias ao fornecimento;

5.4. Não será admitida cobrança adicional por aquisição, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, entrega, tributos ou qualquer outra despesa incluída nos preços contratados.

5.5. O preço contratado somente poderá ser alterado nas hipóteses e condições expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Considerando a entrega em prazo de até 10 (dez) dias e a natureza pontual do fornecimento, não haverá reajuste ordinário antes da anualidade legal, sem prejuízo das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura**, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda, desde que o objeto contratado tenha sido regularmente fornecido, recebido e atestado pelo responsável competente e estejam presentes as condições necessárias à liquidação da despesa.

6.1.1. A liquidação será realizada após a conferência e o recebimento dos materiais efetivamente fornecidos, mediante análise da documentação fiscal e do ateste competente.

6.2. O pagamento ficará condicionado ao regular fornecimento e recebimento dos itens contratados, não sendo devido pagamento por material não entregue, recusado ou pendente de regularização que impeça a liquidação.

6.2.1. Para os itens 02, 03 e 04, o recebimento considerará as quantidades, tensão elétrica, tonalidade, comprimento, quantidade de LEDs, integridade e funcionamento, quando passível de teste.

6.2.2. Para os itens 01 e 05, o recebimento considerará as quantidades, dimensões, unidades de fornecimento, integridade e compatibilidade dos acessórios com as especificações contratadas.

6.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico recepcao@meridiano.sp.gov.br, ou a outro canal formalmente indicado pela CONTRATANTE.

6.4. A nota fiscal deverá identificar, no mínimo:

I – o **Processo Administrativo nº 135/2026**;

II – a **Dispensa Eletrônica nº 077/2026**;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

III – o número deste Contrato;

IV – o objeto contratado;

V – a descrição dos materiais fornecidos;

VI – os respectivos valores; e

VII – os demais elementos fiscais e administrativos exigíveis.

6.5. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou outro meio admitido pela Administração, para conta de titularidade da CONTRATADA, conforme dados formalmente informados.

6.6. Havendo erro, inconsistência ou ausência de documento necessário à liquidação imputável à CONTRATADA, esta será formalmente comunicada para regularização, ficando suspenso o processamento do pagamento enquanto persistir a pendência, sem que o período correspondente caracterize atraso imputável à CONTRATANTE.

6.7. Havendo controvérsia quanto à dimensão, quantidade ou qualidade do objeto, a **parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento**, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. As retenções tributárias e demais deduções legalmente obrigatórias serão efetuadas de acordo com a legislação aplicável.

6.9. Não haverá pagamento antecipado, ressalvada eventual hipótese excepcional expressamente admitida e previamente justificada na forma da legislação aplicável.

6.10. Os pagamentos observarão a ordem cronológica legalmente estabelecida, considerada a fonte diferenciada de recursos e a categoria contratual correspondente à natureza da despesa, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. Na hipótese de atraso no pagamento por fato imputável exclusivamente à CONTRATANTE, após regularmente liquidada a despesa e inexistindo pendência atribuível à CONTRATADA, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPCA/IBGE**, ou índice que legalmente o substitua, proporcionalmente ao período compreendido entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Considerando o fornecimento pontual com prazo de entrega de até 10 (dez) dias, não haverá reajuste ordinário dos preços antes de decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado.

7.2. A previsão anterior não prejudica eventual direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração dos respectivos pressupostos legais.

7.2.1. O reajuste não será devido antes da aquisição da respectiva anualidade.

7.3. O reajustamento previsto nesta Cláusula poderá ser formalizado mediante **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O reajustamento ordinário de preços não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

7.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses legalmente previstas, inclusive nas situações abrangidas pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente apto a alterar extraordinariamente os encargos originalmente assumidos pelas partes.

7.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente instruído pela parte interessada, contendo os fatos, fundamentos e documentos necessários à demonstração:

I – do fato superveniente invocado;

II – de sua ocorrência após a formação da proposta ou da situação juridicamente relevante;

III – do nexo causal entre o fato e o aumento ou redução dos encargos contratuais;

IV – da efetiva repercussão econômica sobre as obrigações assumidas; e



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

V – do valor do desequilíbrio cuja recomposição seja pretendida.

7.6.1. A mera alegação genérica de aumento de custos, desacompanhada de demonstração objetiva de sua repercussão sobre as obrigações efetivamente contratadas, não será suficiente para reconhecimento do direito à recomposição.

7.7. Concluída a instrução do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE decidirá no prazo estabelecido pela legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses de necessidade de diligência, complementação documental ou outro motivo juridicamente justificável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação:

I – emitir e encaminhar à CONTRATADA o pedido, empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente necessário à formalização e ao início da execução das obrigações contratadas;

II – informar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, os dados e orientações de sua competência indispensáveis à adequada execução do objeto;

III – informar o local e as condições de entrega e viabilizar o recebimento dos materiais;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio do Gestor e do Fiscal da Contratação formalmente designados;

V – verificar os cordões luminosos e mangueiras LED quanto a quantidade, tensão, tonalidade, comprimento e integridade;

VI – verificar as condições de funcionamento e segurança dos materiais elétricos, quando passíveis de teste;

VII – verificar o atendimento às características técnicas dos produtos de iluminação;

VIII – verificar as abraçadeiras e os rabichos quanto a quantidade, dimensões e compatibilidade;

IX – verificar a integridade, acondicionamento e identificação dos acessórios;

X – comunicar à CONTRATADAS quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução, solicitando a adoção das providências cabíveis;

XI – rejeitar materiais em desconformidade e solicitar sua correção, complementação ou substituição;

XII – prestar à CONTRATADA os esclarecimentos e informações de sua competência necessários ao regular cumprimento das obrigações assumidas;

XIII – promover o recebimento do objeto e o respectivo ateste quando constatado o cumprimento das condições contratadas;

XIV – realizar a liquidação da despesa e efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato;

XV – verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

XVI – apurar eventuais infrações contratuais e aplicar as sanções cabíveis mediante procedimento administrativo adequado, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XVII – decidir expressamente as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável; e

XVIII – cumprir as demais obrigações atribuídas à CONTRATANTE pelo Termo de Referência e pelos demais documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- I** – fornecer integralmente os **05 (cinco) itens adjudicados globalmente**, observando as especificações, quantitativos, datas, horários, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração;
- II** – organizar previamente estoque, embalagem, transporte e entrega dos itens contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a autorização de fornecimento;
- a)** entrega no local indicado pela Administração; e
- b)** observância do prazo de até 10 (dez) dias após a autorização de fornecimento;
- III** – responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, inclusive transporte, deslocamento, carga, descarga, pessoal, materiais, equipamentos, utensílios, insumos, tributos, seguros e demais custos diretos ou indiretos que devam integrar o preço contratado;
- IV** – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto na data, nos horários ou nas condições estabelecidas, apresentando os respectivos esclarecimentos quando solicitados;
- V** – manter atualizados os dados do responsável indicado no **ANEXO IV – Declaração de Indicação de Responsável pela Execução e Acompanhamento da Contratação**, comunicando imediatamente eventual alteração de nome, telefone ou endereço eletrônico;
- VI** – prestar os esclarecimentos solicitados pelo Gestor ou Fiscal do Contrato e atender às determinações regularmente expedidas no âmbito de suas competências;
- VII** – permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução pela CONTRATANTE;
- VIII** – corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, os materiais em desconformidade, observados os prazos contratuais;
- IX** – manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- X** – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- XI** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE;
- XII** – cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais reservas estabelecidas em lei;
- XIII** – emitir a respectiva nota fiscal contendo as informações necessárias ao processamento da despesa;
- XIV** – não transferir integralmente a terceiros a responsabilidade assumida perante a CONTRATANTE, observadas as condições relativas à eventual subcontratação previstas neste Contrato; e
- XV** – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilateralmente determinados pela Administração, quando legalmente cabíveis, observado o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e vedada a transfiguração do objeto.

9.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AOS ITENS 02, 03 E 04 – CORDÕES E MANGUEIRAS LED

9.2.1. Quanto aos itens 02, 03 e 04, constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- I** – fornecer os cordões e mangueiras LED nos quantitativos contratados;
- II** – assumir transporte, frete, carga, descarga e entrega dos produtos;
- III** – entregar produtos novos, sem utilização anterior;
- IV** – observar tensão de 220 V, tonalidade branco quente e iluminação fixa;
- V** – garantir comprimentos e quantidades de LEDs especificados;
- VI** – entregar materiais íntegros e adequadamente acondicionados;
- VII** – substituir produtos danificados ou desconformes;
- VIII** – prestar esclarecimentos técnicos e apresentar fichas técnicas quando regularmente solicitado;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- IX** – atender às determinações regulares da fiscalização;
- X** – providenciar a regularização dos produtos recusados;
- XI** – responder pela conformidade e segurança dos materiais fornecidos;
- XII** – observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- XIII** – assegurar condições logísticas suficientes ao prazo contratual;
- XIV** – comunicar prontamente falhas ou impedimentos de fornecimento;

9.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AOS ITENS 01 E 05 – ABRAÇADEIRAS E RABICHOS

9.3.1. Quanto aos itens 01 e 05, constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- I** – fornecer as abraçadeiras e os rabichos nos quantitativos e especificações contratados;
- II** – assegurar integridade, qualidade e acondicionamento dos acessórios;
- III** – observar dimensões de 3,5 x 150 mm e pacotes de 100 unidades para as abraçadeiras;
- IV** – fornecer rabichos compatíveis com mangueiras redondas de 220 V;
- V** – transportar e entregar os produtos em condições adequadas;
- VI** – substituir produtos danificados, incompatíveis ou em quantitativo inferior;
- VII** – não fornecer produtos usados, avariados ou desconformes;
- VIII** – observar as demais condições de fornecimento do Termo de Referência;

9.4. A CONTRATADA deverá cumprir cumulativamente todas as obrigações gerais e específicas pertinentes aos cinco itens adjudicados globalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor, a natureza de aquisição pontual de bens e o pagamento após o regular recebimento e liquidação da despesa.

10.2. A ausência de garantia de execução não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, tampouco impede a exigência de correção, substituição, complementação ou regularização do objeto, quando cabível, ressarcimento de danos, aplicação de multas, sanções ou adoção das demais medidas previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

10.3. A ausência da garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA relacionadas à segurança, qualidade e conformidade dos materiais que integram o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza da conduta, sua gravidade e as circunstâncias do caso concreto.

11.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais constitui infração contratual e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, observados o devido processo legal e os critérios de proporcionalidade.

11.3. O atraso injustificado na entrega poderá sujeitar a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item diretamente afetado, limitada a 10% (dez por cento) do valor do respectivo item, observado o devido processo legal.

11.3.1. Para fins do subitem anterior, somente será considerado o período de atraso efetivamente imputável à CONTRATADA.

11.3.2. O atraso que comprometa a utilização dos materiais na decoração natalina de 2026 poderá, mediante decisão motivada, caracterizar inexecução parcial ou total, conforme o caso.

11.3.3. A aplicação da multa moratória não impedirá, quando presentes os respectivos pressupostos, a extinção do Contrato ou a aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

11.4. Das multas compensatórias



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

11.4. Sem prejuízo da multa moratória, poderão ser aplicadas, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as seguintes multas compensatórias:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item afetado, por descumprimento de obrigação acessória que não comprometa substancialmente o fornecimento;

II – 15% (quinze por cento) sobre o valor do item afetado, por fornecimento em quantidade inferior à contratada ou em desconformidade técnica não regularizada no prazo estabelecido;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por inexecução parcial grave que comprometa a finalidade do fornecimento;

IV – até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por inexecução total ou descumprimento de gravidade equivalente, mediante motivação específica;

11.4.1. Caso a CONTRATADA tenha sido contratada para vários itens e a infração seja restrita a apenas um deles, a base de cálculo da multa será, quando cabível, o valor do item efetivamente afetado.

11.4.2. A caracterização da infração, a definição do percentual efetivamente aplicável e da correspondente base de cálculo deverá ser motivadas no processo administrativo sancionador, observados a proporcionalidade, a gravidade da conduta e os prejuízos causados.

11.5. As multas previstas nesta Cláusula observarão os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente na hipótese legal de inexecução parcial quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo legal e no âmbito previsto na legislação.

11.8. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o prazo legal, a análise jurídica prévia e a competência da autoridade responsável por sua aplicação.

11.9. Na aplicação das sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, a Administração deverá observar os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa, considerando, nos termos do **art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, os seguintes critérios:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida: considerando a conduta praticada pela CONTRATADA, especialmente quanto ao atraso injustificado na entrega, ao fornecimento de materiais em quantitativos inferiores aos contratados, à entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas, à incompatibilidade dos componentes elétricos, à existência de defeitos de fabricação ou ao descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

II – As peculiaridades do caso concreto: avaliando as circunstâncias específicas da ocorrência, a quantidade e a relevância dos itens afetados, a extensão do descumprimento, a possibilidade de correção ou substituição dos materiais, o comportamento da CONTRATADA e a repercussão da irregularidade sobre o planejamento e a execução da decoração natalina dos espaços públicos municipais;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes: considerando, entre outros elementos juridicamente pertinentes, a reincidência em descumprimentos contratuais, a resistência injustificada ao atendimento das determinações da fiscalização, a prestação de informações falsas, a comunicação tempestiva de dificuldades supervenientes, a colaboração com a Administração e a adoção espontânea de providências efetivas para sanar as irregularidades constatadas;

IV – Os danos causados à Administração Pública: avaliando os prejuízos materiais, financeiros, operacionais e administrativos efetivamente decorrentes da infração, inclusive eventuais despesas adicionais, necessidade de aquisição substitutiva, comprometimento da utilização dos materiais, atraso na ornamentação dos espaços



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

públicos ou prejuízo à finalidade pública da contratação, observada a necessária demonstração do nexo entre a conduta e os danos identificados; e

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade: considerando, quando aplicável, a existência, a efetividade e o aperfeiçoamento de mecanismos internos de integridade e conformidade adotados pela CONTRATADA, observadas as normas e orientações dos órgãos de controle competentes.

11.9.1. A definição da sanção aplicável deverá ser devidamente motivada no respectivo processo administrativo, considerando a gravidade da infração, suas consequências, os critérios previstos neste item e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a imposição de penalidade desproporcional à conduta apurada.

11.9.2. Quando a irregularidade estiver relacionada exclusivamente a determinado objeto contratado, a Administração deverá considerar essa circunstância na avaliação da extensão do inadimplemento, dos prejuízos causados e da base de cálculo das multas, observadas as disposições específicas deste Contrato e a legislação aplicável.

11.9.3. A aplicação das sanções administrativas não afastará a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração, nos termos do **art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, nem a obrigação de substituir, complementar ou regularizar os materiais fornecidos em desconformidade, quando cabível.

11.10. A aplicação das penalidades será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10.1. Na aplicação de multa será facultada defesa ao interessado no prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

11.10.2. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade será instaurado processo de responsabilização, assegurado o prazo legal de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que o interessado pretenda produzir.

11.11. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa nos casos admitidos em lei e não afastam a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.12. A aplicação de sanção não afasta, quando ainda materialmente possível e útil à finalidade da contratação, a obrigação da CONTRATADA de corrigir, substituir, complementar ou regularizar o objeto.

11.13. As penalidades serão registradas nos cadastros legalmente exigidos, observados os procedimentos e prazos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato será considerado integralmente cumprido após o fornecimento e recebimento definitivo dos itens contratados, a satisfação das obrigações das partes e das demais condições contratuais, ressalvadas as obrigações que subsistam após a vigência.

12.1.1. A conclusão da entrega não extingue, por si só, as obrigações posteriores relativas ao recebimento, pagamento, garantia legal ou contratual, responsabilização por danos e demais deveres remanescentes.

12.1.2. Caso alguma obrigação integrante do escopo contratual não seja concluída dentro do período de vigência, serão adotadas as providências legalmente cabíveis, considerada a causa da não conclusão e a natureza da obrigação pendente.

12.1.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita às consequências previstas neste Contrato e na legislação, podendo a CONTRATANTE, conforme as circunstâncias, extinguir o ajuste e adotar as medidas necessárias à proteção do interesse público.

12.2. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente diante de descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, quantitativos, datas ou horários, desatendimento das determinações regulares da fiscalização ou demais situações legalmente previstas.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

12.3. Considerando a destinação dos materiais à decoração natalina de 2026, atraso que comprometa a finalidade da aquisição poderá ensejar a caracterização da inexecução correspondente, extinção contratual e sanções legalmente cabíveis.

12.4. A extinção observará as formas, procedimentos e consequências estabelecidos nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivada no processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigidos.

12.5. A extinção do Contrato não prejudicará:

I – a apuração de responsabilidades por infrações praticadas durante o procedimento ou a execução;

II – a aplicação das sanções cabíveis;

III – a cobrança de multas;

IV – o ressarcimento dos prejuízos causados;

V – o pagamento dos valores correspondentes às parcelas regularmente executadas e recebidas pela Administração;

VI – a responsabilidade da CONTRATADA por danos ou irregularidades decorrentes da execução; e

VII – as obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, devam subsistir após o encerramento.

12.6. Encerrada a execução, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos eventualmente pendentes e atender às obrigações remanescentes relacionadas ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos créditos orçamentários destinados à aquisição de materiais de consumo para decoração natalina de 2026, conforme certificação contábil, disponibilidade orçamentária, reserva de recursos e empenho constantes do respectivo Processo Administrativo.

13.1.1. A classificação orçamentária aplicável à contratação observará rigorosamente as informações constantes da manifestação expedida pelo setor contábil competente e dos demais documentos orçamentários integrantes dos autos.

13.2. A despesa correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA será suportada pela dotação indicada nos autos, observados os valores contratados e a natureza de aquisição de materiais de consumo.

13.3. A classificação funcional-programática, a natureza da despesa, a fonte de recursos, a ficha e os demais elementos orçamentários serão aqueles constantes da certificação contábil, da reserva de recursos e do respectivo empenho.

13.4. A execução da despesa ficará condicionada ao **prévio empenho**, em valor suficiente para cobertura das obrigações assumidas, observadas a legislação orçamentária e financeira e as condições estabelecidas neste Contrato.

13.5. Eventual alteração de dotação orçamentária que não caracterize modificação do Contrato poderá ser registrada mediante **apostila**, quando enquadrada nas hipóteses do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020201	04 122 0043 2007 0000	3.3.90.30.00	01	31

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa, regular instrução do processo administrativo e formalização pelo instrumento juridicamente adequado.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

14.2. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE:

- I – quando houver necessidade de modificação das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, desde que preservada a identidade e a finalidade do objeto; ou
- II – quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, nos limites estabelecidos em lei.

14.3. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.1. Os acréscimos ou supressões deverão observar as características dos itens contratados, sem descaracterizar a solução originalmente submetida à competição.

14.3.2. Os acréscimos ou supressões serão calculados sobre o valor inicial atualizado do Contrato e observarão as condições e os limites legalmente aplicáveis ao caso concreto.

14.4. Nenhuma alteração unilateral poderá **transfigurar o objeto da contratação**, nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.1. Eventual alteração não poderá substituir os materiais de iluminação e acessórios contratados por objeto substancialmente distinto nem afastar indevidamente as especificações que fundamentaram a seleção.

14.5. Eventual necessidade de substituição de material integrante de item contratado, por fato superveniente comprovado, dependerá de requerimento fundamentado da CONTRATADA e autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

14.5.1. A eventual substituição somente poderá ser admitida quando:

- I – devidamente demonstrada a ocorrência de fato superveniente que justifique a impossibilidade ou inviabilidade de fornecimento ou disponibilização nas condições originalmente propostas;
- II – forem preservadas integralmente as especificações e condições mínimas exigidas;
- III – o produto, equipamento ou solução substituta apresentar condição equivalente ou superior à originalmente contratada;
- IV – não houver redução da qualidade, quantidade, funcionalidade, segurança ou utilidade do objeto para a Administração;
- V – for preservada a vantajosidade da contratação;
- VI – não houver aumento de preço sem fundamento jurídico; e
- VII – a substituição não representar violação à isonomia, à competitividade ou às condições que fundamentaram a seleção da proposta.

14.6. As alterações que caracterizem efetiva modificação contratual serão formalizadas mediante **termo aditivo**, observada a legislação aplicável.

14.6.1. A formalização do termo aditivo deverá preceder a execução das prestações alteradas, ressalvada a hipótese excepcional legalmente admitida de antecipação de seus efeitos, observadas as condições previstas no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados mediante **apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para:

- I – reajuste previsto no próprio Contrato, quando cabível;
- II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
- III – alteração da razão ou denominação social da CONTRATADA; e
- IV – empenho de dotações orçamentárias.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

15.1. O presente Contrato e seus eventuais termos aditivos terão forma escrita, serão juntados ao **Processo Administrativo nº 135/2026**, divulgados e mantidos à disposição do público nos meios legalmente exigidos, ressalvadas exclusivamente as informações sujeitas a sigilo nos termos da legislação.

15.2. A divulgação do Contrato e de seus eventuais aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** observará as disposições e os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.1. Tratando-se de contratação direta, a divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. Os eventuais termos aditivos observarão igualmente as obrigações e os prazos de publicidade legalmente aplicáveis.

15.3. O ato que autorizar a contratação direta ou o respectivo extrato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A CONTRATANTE adotará as demais providências de transparência e publicidade previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente Contrato será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, quando aplicável, pelos **Decretos Municipais nº 2.409/2022, nº 2.600/2023, nº 2.601/2023, nº 2.602/2023, nº 2.603/2023, nº 2.604/2023 e nº 2.605/2023**, naquilo que forem aplicáveis, e pelas demais normas pertinentes à contratação.

16.1.1. Aplicam-se, no que forem pertinentes ao fornecimento, as normas técnicas e de segurança elétrica, fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e de proteção de dados, inclusive exigências de certificação compulsória quando aplicáveis aos produtos.

16.2. Integram a disciplina da contratação, independentemente de transcrição, o **Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 077/2026**, o Termo de Referência, a proposta aceita da CONTRATADA, os documentos apresentados no procedimento, o ato de autorização da contratação direta e os demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 135/2026**.

16.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE de acordo com a legislação aplicável, os princípios que regem as contratações públicas e as condições que fundamentaram o procedimento, preservados, entre outros, a legalidade, a impessoalidade, a isonomia, a vinculação às condições da contratação, a boa-fé, a proporcionalidade, a razoabilidade, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa.

16.4. Aos contratos administrativos aplicam-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA CONFIDENCIALIDADE E DO TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES

17.1. As partes deverão observar a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD** em relação aos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da formação e execução deste Contrato.

17.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se às informações necessárias à execução da contratação e às obrigações legais, inclusive dados de representantes legais, procuradores, responsáveis pelo fornecimento e prepostos.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

17.3. A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais a que eventualmente tenha acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação, adotando medidas razoáveis para prevenir acesso indevido, perda, alteração, divulgação não autorizada ou tratamento incompatível com essas finalidades.

17.4. Qualquer incidente de segurança relacionado a dados pessoais tratados em razão deste Contrato deverá ser comunicado à CONTRATANTE sem demora indevida, acompanhado das informações disponíveis que permitam a avaliação da ocorrência e a adoção das providências necessárias.

17.5. A CONTRATADA deverá preservar a confidencialidade das informações não públicas a que tiver acesso em razão da contratação e que, por sua natureza ou por determinação legal, estejam submetidas a dever de sigilo.

17.5.1. O dever de confidencialidade não alcança informações cuja publicidade seja obrigatória por força da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Acesso à Informação ou de outra disposição legal, especialmente aquelas relativas à contratação, aos preços, à identificação da empresa contratada e aos documentos sujeitos à transparência pública.

17.6. Encerrada a contratação, os dados pessoais e informações eventualmente tratados deverão ser mantidos apenas pelo período necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou ao exercício regular de direitos, observadas as regras aplicáveis de guarda documental da Administração Pública.

17.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá ensejar as providências administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes buscarão, sempre que juridicamente possível e compatível com o interesse público, solucionar administrativamente as divergências decorrentes da interpretação ou execução do presente Contrato.

18.2. Poderão ser utilizados, quando adequados e juridicamente cabíveis, os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a conciliação e a mediação, relativamente a direitos patrimoniais disponíveis.

18.3. Não sendo possível a solução administrativa ou consensual, fica eleito o **Foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo**, correspondente à sede jurisdicional do Município de Meridiano/SP, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta.

Meridiano/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

FÁBIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE XXXXX

Cargo XXXXXXXX

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

1. _____

2. _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____